



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PODER LEGISLATIVO DO MATO GROSSO DO SUL

ANO XIII – Nº 2405 • CAMPO GRANDE – MS • SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023 • 35 PÁGINAS

MESA DIRETORA ALEMS

Presidente: Deputado **Gerson Claro**

1º Vice-Presidente: Deputado **Renato Câmara**

2º Vice-Presidente: Deputado **Zé Teixeira**

3º Vice-Presidente: Deputada **Mara Caseiro**

1º Secretário: Deputado **Paulo Corrêa**

2º Secretário: Deputado **Pedro Kemp**

3º Secretário: Deputado **Lucas de Lima**

DEPUTADOS – 12ª LEGISLATURA

Amarildo Cruz (PT)
Antonio Vaz (Republicanos)
Coronel David (PL)
Gerson Claro (PP)
Jamilson Name (PSDB)
João Henrique (PL)
João Mattogrosso (PSDB)
Junior Mochi (MDB)
Lia Nogueira (PSDB)
Lídio Lopes (Patriota)
Londres Machado (PP)
Lucas de Lima (PDT)
Mara Caseiro (PSDB)
Marcio Fernandes (MDB)
Neno Razuk (PL)
Paulo Corrêa (PSDB)
Pedro Kemp (PT)
Pedrossian Neto (PSD)
Professor Rinaldo (Podemos)
Rafael Tavares (PRTB)
Renato Câmara (MDB)
Roberto Hashioka (União)
Zé Teixeira (PSDB)
Zeca do PT (PT)

ESTRUTURA OPERACIONAL ADMINISTRATIVA

LEI Nº 6.037, de 23 de março de 2023 - anexo da LEI Nº 4.090, de 28 de setembro de 2011

Presidência
1ª Secretária
Secretaria Jurídica e Legislativa
Secretaria de Finanças e Orçamento
Secretaria de Recursos Humanos
Secretaria de Administração e Estrutura
Secretaria de Comunicação Institucional
Controladoria
Ouvidoria
Diretoria da Escola Senador Ramez Tebet
Diretoria de Cerimonial

BLOCOS PARLAMENTARES

BLOCO 1

1	JUNIOR MOCHI		MDB
2	MARCIO FERNANDES	Líder	MDB
3	RENATO CÂMARA		MDB
4	CORONEL DAVID		PL
5	NENO RAZUK	Vice-líder	PL
6	GERSON CLARO		PP
7	LONDRES MACHADO		PP
8	ANTONIO VAZ		PR
9	PEDROSSIAN NETO		PSD
10	PROFESSOR RINALDO		PODEMOS

BLOCO 2

1	JAMILSON NAME	Líder	PSDB
2	JOÃO MATTOGROSSO		PSDB
3	LIA NOGUEIRA	Vice-líder	PSDB
4	MARA CASEIRO		PSDB
5	PAULO CORRÊA		PSDB
6	ZÉ TEIXEIRA		PSDB
7	LUCAS DE LIMA		PDT
8	ROBERTO HASHIOKA		UNIÃO

PT – PARTIDO DOS TRABALHADORES

1	AMARILDO CRUZ	Líder	
2	PEDRO KEMP		
3	ZECA DO PT	Vice-líder	

1	LIDIO LOPES		PATRIOTA
---	-------------	--	----------

1	JOÃO HENRIQUE		PL
---	---------------	--	----

1	RAFAEL TAVARES		PRTB
---	----------------	--	------

Líder do Governo Deputado LONDRES MACHADO
Vice-líder Deputado PEDROSSIAN NETO

SUMÁRIO

1ª PARTE - SESSÃO PLENÁRIA	23
3ª PARTE - ATOS ADMINISTRATIVOS	32
4ª PARTE - BOLETIM DE PESSOAL	32
5ª PARTE - AVISOS E EDITAIS.....	33

COMISSÕES PERMANENTES – 2023

12ª Legislatura (2023 - 2026) - 1ª Sessão Legislativa - (2023)			
DEPUTADOS TITULARES		DEPUTADOS SUPLENTE	
I – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO Ata nº 01/2023, de 28.02.2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico ALEMS nº 2386 de 28 de fevereiro de 2023, pág. 15			
ANTONIO VAZ	BL 1	NENO RAZUK	BL 1
JUNIOR MOCHI Vice-Presidente	BL 1	PROFESSOR RINALDO	BL 1
PEDROSSIAN NETO	BL 1	LIDIO LOPES	PATRIOTA
JOÃO MATTOGROSSO	BL 2	LUCAS DE LIMA	BL 2
MARA CASEIRO Presidente	BL 2	ROBERTO HASHIOKA	BL 2
II – COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO Ata nº 01/2023, de 07.03.2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico ALEMS nº 2393 de 9 de março de 2023, pág. 32.			
PEDROSSIAN NETO Presidente	BL 1	PROFESSOR RINALDO	BL 1
ROBERTO HASHIOKA	BL 2	LUCAS DE LIMA	BL 2
JAMILSON NAME Vice-Presidente	BL 2	LONDRES MACHADO	BL 1
AMARILDO CRUZ	PT	ZECA DO PT	PT
LIDIO LOPES	PATRIOTA	MARA CASEIRO	BL 2
III – COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICAS RURAL, AGRÁRIA E PESQUEIRA Ata nº 01/2023, de 07.03.2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico ALEMS nº 2392 de 8 de março de 2023, pág. 18.			
ANTONIO VAZ	BL 1	NENO RAZUK	BL 1
MARCIO FERNANDES Presidente	BL 1	RENATO CAMARA	BL 1
JOÃO MATTOGROSSO	BL 2	LUCAS DE LIMA	BL 2
ZÉ TEIXEIRA Vice-Presidente	BL 2	MARA CASEIRO	BL 2
JOÃO HENRIQUE	PL	LIDIO LOPES	PATRIOTA
IV – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA Ata nº 01/2023, de 01.03.2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico ALEMS nº 2388 de 2 de março de 2023, pág. 18.			
PROFESSOR RINALDO Presidente	BL 1	NENO RAZUK	BL 1
JUNIOR MOCHI Vice-Presidente	BL 1	JAMILSON NAME	BL 2
MARA CASEIRO	BL 2	ROBERTO HASHIOKA	BL 2
JOÃO MATTOGROSSO	BL 2	LIA NOGUEIRA	BL 2
AMARILDO CRUZ	PT	ZECA DO PT	PT
V – COMISSÃO DE SAÚDE Ata nº 01/2023, de 01.03.2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico ALEMS nº 2392 de 8 de março de 2023, pág. 19.			
ANTONIO VAZ	BL 1	NENO RAZUK	BL 1
JUNIOR MOCHI Vice-Presidente	BL 1	RENATO CÂMARA	BL 1
LIA NOGUEIRA	BL 2	MARA CASEIRO	BL 2
LUCAS DE LIMA Presidente	BL 2	ROBERTO HASHIOKA	BL 2
RAFAEL TAVARES	PRTB	JOÃO HENRIQUE	PL
VII – COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, OBRAS, TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO Ata nº 01/2023, de 07.03.2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico ALEMS nº 2393 de 9 de março de 2023, pág. 33.			
CORONEL DAVID	BL 1	NENO RAZUK	BL 1
MARCIO FERNANDES	BL 1	RENATO CAMARA	BL 1
LUCAS DE LIMA	BL 2	MARA CASEIRO	BL 2
ROBERTO HASHIOKA Presidente	BL 2	JAMILSON NAME	BL 2
AMARILDO CRUZ Vice-Presidente	PT	ZECA DO PT	PT

VIII – COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Ata nº 01/2023, de 07.03.2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico ALEMS nº 2396 de 14 de março de 2023, pág. 19.

RENATO CAMARA	BL 1	MARCIO FERNANDES	BL 1
NENO RAZUK Vice-Presidente	BL 1	JUNIOR MOCHI	BL 1
ZÉ TEIXEIRA Presidente	BL 2	CORONEL DAVID	BL 1
JAMILSON NAME	BL 2	JOÃO MATTOGROSSO	BL 2
ZECA DO PT	PT	AMARILDO CRUZ	PT
IX – COMISSÃO DE CONTROLE DA EFICÁCIA LEGISLATIVA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, Ata nº 01/2023, de 07.03.2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico ALEMS nº 2392 de 8 de março de 2023, pág. 17.			
JUNIOR MOCHI	BL 1	PEDROSSIAN NETO	BL 1
LONDRES MACHADO Presidente	BL 1	ANTONIO VAZ	BL 1
MARCIO FERNANDES	BL 1	RENATO CAMARA	BL 1
JAMILSON NAME	BL 2	LUCAS DE LIMA	BL 2
ZÉ TEIXEIRA Vice-Presidente	BL 2	LIDIO LOPES	PATRIOTA
X – COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO Ata nº 01/2023, de 01.03.2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico ALEMS nº 2392 de 8 de março de 2023, pág. 16.			
ANTONIO VAZ Presidente	BL 1	NENO RAZUK	BL 1
PEDROSSIAN NETO	BL 1	CORONEL DAVID	BL 1
JOÃO MATTOGROSSO Vice-Presidente	BL 2	LIA NOGUEIRA	BL 2
JAMILSON NAME	BL 2	ROBERTO HASHIOKA	BL 2
JOÃO HENRIQUE	PL	LIDIO LOPES	PATRIOTA
XI – COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL Ata nº 01/2023, de 02.03.2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico ALEMS nº 2396 de 14 de março de 2023, pág. 18.			
RENATO CAMARA Presidente	BL 1	MARCIO FERNANDES	BL 1
NENO RAZUK	BL 1	CORONEL DAVID	BL 1
LUCAS DE LIMA Vice-Presidente	BL 2	ROBERTO HASHIOKA	BL 2
RAFAEL TAVARES	PRTB	LIA NOGUEIRA	BL 2
ZECA DO PT	PT	AMARILDO CRUZ	PT
XII – COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL Ata nº 01/2023, de 28.02.2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico ALEMS nº 2388 de 2 de março de 2023, pág. 17.			
CORONEL DAVID Presidente	BL 1	JUNIOR MOCHI	BL 1
NENO RAZUK	BL 1	PROFESSOR RINALDO	BL 1
PEDROSSIAN NETO	BL 1	ANTONIO VAZ	BL 1
LUCAS DE LIMA Vice-Presidente	BL 2	MARCIO FERNANDES	BL 1
ROBERTO HASHIOKA	BL 2	LIA NOGUEIRA	BL 2
XV – COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURIDADE SOCIAL Ata nº 01/2023, de 07.03.2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico ALEMS nº 2392 de 8 de março de 2023, pág. 20.			
LONDRES MACHADO	BL 1	PROFESSOR RINALDO	BL 1
LIA NOGUEIRA Presidente	BL 2	CORONEL DAVID	BL 1
MARA CASEIRO Vice-Presidente	BL 2	ZÉ TEIXEIRA	BL 2
LIDIO LOPES	PATRIOTA	ANTONIO VAZ	BL 1
RAFAEL TAVARES	PRTB	JOÃO HENRIQUE	PL
XVI – COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER E COMBATE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR Ata nº 01/2023, de 07.03.2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico ALEMS nº 2396 de 14 de março de 2023, pág. 17.			
CORONEL DAVID	BL 1	JOÃO HENRIQUE	PL
PROFESSOR RINALDO	BL 1	LONDRES MACHADO	BL 1
LIA NOGUEIRA Vice-Presidente	BL 2	JOÃO MATTOGROSSO	BL 2
MARA CASEIRO Presidente	BL 2	ANTONIO VAZ	BL 1
RAFAEL TAVARES	PRTB	AMARILDO CRUZ	PT

ATOS NORMATIVOS

LEI Nº 6.037, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Acrescenta e altera a redação de dispositivos da Lei nº 4.090, de 28 de setembro de 2011, e da Lei nº 4.091, de 28 de setembro de 2011, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, decreta e eu promulgo nos termos do art. 73 da Constituição Estadual a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta-se o art. 8º-A a Lei Estadual nº 4.090, de 28 de setembro de 2011, com a seguinte redação:

"Art. 8º-A. O Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul compreende:

I - cargos de provimento em comissão:

a) Grupo I - Direção Especializada Superior;

b) Grupo II - Direção Superior;

c) Grupo III - Assessoramento Especializado Superior;

d) Grupo IV - Assessoramento Superior;

e) Grupo V - Assessoramento Intermediário;

f) Grupo VI - Assessoramento Parlamentar;

g) Grupo VII - Assistente Intermediário;

II - cargos de provimento efetivo:

a) Grupo IX - Atividade Legislativa Especializada;

b) Grupo X - Profissional de Nível Superior;

c) Grupo XI - Apoio Técnico Legislativo;

d) Grupo XII - Apoio Técnico Administrativo;

e) Grupo XIII - Serviços Auxiliares;

f) Grupo XIV - Oficial de Segurança e Informação.

§ 1º Os cargos de provimento em comissão mencionados no inciso I deste artigo ficam estabelecidos na forma dos Anexos I, II e IV desta Lei.

§ 2º Os cargos de provimento efetivo

mencionados no inciso II deste artigo ficam estabelecidos na forma do Anexos III e V da Lei nº 4.090, de 28 de setembro de 2011." (NR)

Art. 2º Ficam criados 6 (seis) cargos de Diretor, símbolo PLDS 02.1, e transformados 12 cargos de Gerente, símbolo PLDS.01.1 em 8 (oito) cargos de Gerente, símbolo PLDS 02.2, que passam a compor os Anexos I, II e IV da Lei nº 4.090, de 28 de setembro de 2011, conforme especificado nos incisos abaixo:

I - 6 (seis) cargos de Diretor, símbolo PLDS 02.1;

II - 8 (oito) cargos de Gerente, símbolo PLDS 02.2.

Art. 3º Dá-se nova redação ao art. 9º-B da Lei nº 4.090, de 28 de setembro de 2011, nos seguintes termos:

"Art. 9º-B. O cargo de Diretor, símbolo PLDS 02.1, tem 6 vagas e o cargo de Gerente, PLDS 02.2, tem 8 vagas, assim designadas:

I - Diretor Jurídico;

II - Diretor da Escola do Legislativo;

III - Diretor de Cerimonial;

IV - Diretor de Segurança e Informação;

V - Diretor de Informática;

VI - Diretor de Administração;

VII - Gerente de Comissões;

VIII - Gerente de Processo Legislativo;

IX - Gerente de Rádio e TV;

X - Gerente do site e Mídias Sociais;

XI - Gerente de Folha de Pagamento;

XII - Gerente de Saúde e Assistência

Social;

XIII - Gerente de Licitação e Contratos;

XIV - Gerente de Expediente da 1ª Secretaria.

§ 1º Os cargos de Diretor e de Gerente são de provimento em comissão.

§ 2º O(s) diretor(es) mencionado(s) nos:

I - inciso I está subordinado à Secretaria Jurídica e Legislativa;

II - incisos II e III estão subordinados à Presidência;

III - incisos IV e V estão subordinados à 1ª Secretaria;

IV - inciso VI está subordinado à Secretaria Administração e Estrutura.

§ 3º O(s) Gerente(s) mencionado(s) nos:

I - incisos VII e VIII estão subordinados à Secretaria Jurídica e Legislativa;

II - incisos IX e X estão subordinados à Secretaria de Comunicação Institucional;

III - incisos XI e XII estão subordinados à Secretaria de Recursos Humanos;

IV - inciso XIII está subordinado à Secretaria de Administração e Estrutura;

V - inciso XIV está subordinado à 1ª Secretaria." (NR)

Art. 4º O art. 9º-C da Lei nº 4.090, de 28 de setembro de 2011, passa a vigorar com a alteração e os acréscimos abaixo especificados:

"Art. 9º-C. O cargo de Coordenador, símbolo PLCH.03.1, tem 29 (vinte e nove) vagas assim designadas:

.....

XVI - Coordenador de Processos Legislativos;

XVII - Coordenador de Processos Administrativos;

XVIII - Coordenador de Patrimônio e Controle de Estoque;

XIX - Coordenador de Agenda e Expediente;

XX - Coordenador de Segurança e Informação;

XXI - Coordenador de Programação de Desenvolvimento;

XXII - Coordenador de Assistência e Manutenção;

XXIII - Coordenador de Ensino a Distância;

XXIV - Coordenador Pedagógico;

XXV - Coordenador Jurídico de Processos Administrativos;

XXVI - Coordenador de Revisão de Direitos e Vantagens.

.....

§ 2º O cargo de Coordenador referido no inciso XV tem 4 (quatro) vagas e os cargos de Coordenador mencionados nos demais incisos têm 1 (uma) vaga cada.

§ 3º Os Coordenadores mencionados nos:

.....

...

II - incisos III, IV e XVI estão subordinados à Gerência de Processo Legislativo;

.....

..

IV - nos incisos VIII, IX e X estão subordinados à Secretaria de Finanças e Orçamento;

V - nos incisos XI e XVIII estão subordinados à Secretaria de Administração e Estrutura;

.....

..

VII - nos incisos XIV, XXV e XXVI estão subordinados à Secretaria de Recursos Humanos;

.....

..

IX - nos incisos V e XVII estão subordinados à Diretoria Jurídica;

X - inciso XIX está subordinado à Diretoria de Cerimonial;

XI - inciso XX está subordinado à Diretoria de Segurança e Informação;

XII - inciso XXI e XXII estão subordinados à Diretoria de Informática;

XIII - inciso XXIII e XXIV estão subordinados à Diretoria da Escola do Legislativo." (NR)

Art. 5º O art. 10-B da Lei nº 4.090, de 28 de setembro de 2011, passa a vigorar com a alteração e os acréscimos abaixo especificados:

"Art. 10-B.

.....

....	com a natureza do cargo, determinadas pela Diretoria Jurídica;
III - Secretário de Finanças e Orçamento:	XVIII - Coordenador de Patrimônio e Controle de Estoque:
.....	
....	a) coordenar as atividades de aquisição, recebimento, guarda e distribuição de mobiliário, materiais e equipamentos, organizar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis da ALEMS, bem como sua localização no Sistema de Controle de Patrimônio;
IV - Secretário de Administração e Estrutura:	b) assessorar a solicitação e a requisição de compras de materiais e equipamentos com procedimentos-padrão e prazos;
a) estabelecer as diretrizes gerais de administração e estrutura;	c) coordenar a afixação, em cada unidade do material permanente adquirido, chapa com o respectivo número de identificação;
b) supervisionar a execução dos contratos relativos ao funcionamento das Gerências e Coordenadorias vinculadas à Secretaria de Administração e Estrutura;	d) elaborar demonstrativo mensal das entradas e saídas de materiais de bens permanentes, bem como realizar inventário geral anual e, sempre que necessário, inventário parcial do material estocado;
....." (NR)	e) supervisionar o registro sistemático de atos e fatos da gestão patrimonial, controlar o patrimônio da ALEMS, por meio de inventário, atualização de inventário, emissão de termos de responsabilidade, de movimentação de bens, de atualização de valores;
Art. 6º O art. 10-E da Lei nº 4.090, de 28 de setembro de 2011, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:	f) coordenar a dinâmica de solicitação e distribuição de material de consumo para as copas/cozinhas;
"Art. 10-E.:	g) exercer outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, determinadas pela Secretaria de Administração e Estrutura;
.....	XIX - Coordenador de Agenda e Expediente:
XVI - Coordenador de Processos Legislativos:	a) coordenar agendamento e expediente dos eventos internos e externos da ALEMS;
a) coordenar, apreciar e organizar as matérias para publicação no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa e realizar a publicação do referido Diário;	b) coordenar e supervisionar o trabalho realizado pelo pessoal de apoio de cerimônia;
b) promover a autuação das proposições legislativas e proceder à distribuição de cópia aos Deputados;	c) coordenar e elaborar material didático para cursos concernentes às atividades de cerimonial;
c) redigir termos de posse dos Deputados;	XX - Coordenador de Segurança e Informação:
d) exercer outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, determinadas pela Gerência de Processo Legislativo;	a) coordenar o policiamento conforme determinação da 1ª Secretaria;
XVII - Coordenador de Processos Administrativos:	b) coordenar as escalas de serviços da polícia interna;
a) coordenar os trabalhos da assessoria jurídica e administrativa nos processos que lhe forem encaminhados;	c) coordenar procedimentos operacionais
b) coordenar a equipe e as atividades, o controle, a análise e o planejamento do fluxo de atividades e processos da área;	
c) coordenar os trabalhos na assessoria dos Processos Administrativos Disciplinares;	
d) exercer outras atribuições compatíveis	

de segurança a serem observados pelos servidores da Diretoria;

d) coordenar o assessoramento dos assuntos de polícia e segurança;

e) coordenar as ações de melhoria e aprimoramento da segurança da ALEMS em conjunto e em harmonia com a Assessoria Militar;

f) exercer outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, determinadas pelo Diretor de Segurança e Informação;

XXI - Coordenador de Programação de Desenvolvimento:

a) coordenar, planejar e acompanhar as atividades relativas ao desenvolvimento dos sistemas de sua área de atuação atendendo os padrões de qualidade;

b) supervisionar a instalação e configuração de software e hardware em todos os equipamentos de informática, telefonia e circuito fechado de segurança de propriedade da ALEMS;

c) coordenar a implantação de sistema, administração dos bancos de dados, segurança da informação e da rede;

d) coordenar e manter a rede de comunicações de voz e dados, assegurando o fluxo constante, seguro e eficiente das informações locais e à distância;

e) coordenar a definição e administração da topologia da rede de dados, telefonia, sistema de câmeras de segurança, teleprocessamento, garantindo segurança dos dados na internet e intranet;

f) fornecer dados técnicos a fim de subsidiar a toada de decisões no processo de aquisição de equipamentos e softwares;

g) coordenar manutenções de programas computacionais, sites e aplicativos para dispositivos móveis a fim de atender às demandas internas;

h) exercer outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, determinadas pelo Diretor de Informática;

XXII - Coordenador de Assistência e Manutenção:

a) coordenar as funções dos sistemas integrados, a utilização dos equipamentos de informática e os serviços terceirizados de instalação e manutenção;

b) coordenar a manutenção dos equipamentos, servidores e estações de trabalho dos usuários e dos dispositivos da rede de comunicação de

dados e de voz;

c) coordenar os atendimentos aos chamados técnicos referentes à instalação, configuração, realocação, retirada e ao funcionamento pleno dos equipamentos de informática, telefonia, sistemas eletrônicos de segurança e telecomunicações;

d) coordenar a execução de testes de desempenho e aceitação técnica para a homologação da compra de equipamentos, servidores e ativos de rede;

e) exercer outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, determinadas pelo Diretor de Informática;

XXIII - Coordenador de Ensino a Distância:

a) coordenar as atividades de ensino a distância ofertadas pela Escola;

b) coordenar e supervisionar o processo de desenvolvimento de conteúdos e materiais voltados à educação a distância;

c) coordenar a manutenção do ambiente virtual de aprendizagem;

d) definir critérios e gerar indicadores de avaliação do processo de ensino e aprendizagem na modalidade a distância;

e) supervisionar os procedimentos relativos à ministração de aulas no ambiente virtual de aprendizagem;

f) coordenar a programação e a execução de eventos de capacitação, na modalidade a distância, demandados pela ALEMS e pelas Câmaras Municipais do Estado;

g) integrar o programa Interlegis do Senado Federal estimulando a participação de agentes políticos e servidores em videoconferências e treinamentos a distância;

h) promover a troca de conhecimentos e experiências por meio de videoconferência;

i) coordenar e executar os processos de reuniões virtuais e videoconferência;

j) gerenciar cursos na modalidade a distância decorrente de cessão de uso de outros órgãos públicos e/ou instituições;

k) exercer outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, determinadas pelo Diretor da Escola do Legislativo;

XXIV - Coordenador Pedagógico:

a) coordenar, acompanhar e avaliar, sistematicamente, as ações desenvolvidas pelas áreas pedagógicas, tendo em vista o cumprimento das determinações expressas neste Regimento;

b) coordenar assistência técnica aos processos e procedimentos de aprendizagem e ensino na área de desenvolvimento de servidores da ALEMS;

c) coordenar, acompanhar e avaliar a implementação das diretrizes do Planejamento Pedagógico Anual e a execução dos projetos formulados, especificamente, para cada atividade ou evento;

d) coordenar cursos, palestras, oficinas, debates, conferências, simpósios, seminários, em parceria ou não com instituições científicas e educacionais, contribuindo para a qualificação e a capacitação de servidores e membros do legislativo estadual e municipal;

e) coordenar, acompanhar e avaliar, em conjunto com o Diretor, o desenvolvimento dos programas e o desempenho dos ministrantes e demais colaboradores eventuais;

f) orientar pedagogicamente os gestores de projetos e os professores/ministrantes visando atingir a unidade do planejamento e a eficácia de sua execução;

g) propor práticas pedagógicas inovadoras para a consecução dos objetivos e da missão da Escola do Legislativo;

h) exercer outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, determinadas pelo Diretor da Escola do Legislativo;

XXV - Coordenador Jurídico de Processos Administrativos:

a) coordenar os trabalhos referentes à prestação de informações relativas aos direitos e deveres em resposta aos requerimentos apresentados pelos servidores;

b) coordenar a assessoria jurídica e administrativa nos processos que forem encaminhados aos Recursos Humanos;

c) coordenar a equipe e as atividades, o controle, a análise e o planejamento do fluxo de atividades e processos da área no Recursos Humanos;

d) exercer outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, determinadas pela Secretaria de Recursos Humano;

XXVI - Coordenador de Revisão de Direitos e Vantagens:

a) coordenar os processos relativos ao

traslado entre o Poder Legislativo e Ageprev, Tribunal de Contas, entre outros;

b) coordenar o controle revisional exercido por órgãos previdenciários externos sobre trabalho desenvolvido pela assessoria jurídica dos Recursos Humanos;

c) coordenar a distribuição dos feitos de revisão entre os servidores lotados na assessoria jurídica dos Recursos Humanos;

d) exercer outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, determinadas pela Secretaria de Recursos Humanos.” (NR)

Art. 7º A Lei nº 4.090, de 28 de setembro de 2011, passa a vigorar acrescida do art. 10-H, conforme segue:

“Art. 10-H. São atribuições do cargo de:

I - Diretor Jurídico:

a) assessorar o Secretário Jurídico e Legislativo nas demandas por ele solicitadas, em especial, para substituí-lo em Plenário, e prestar os serviços atinentes ao expediente, auxiliar nas atividades do Plenário e na publicação do Diário Oficial eletrônico da Assembleia Legislativa;

b) assessorar o Presidente, na ausência do Secretário Jurídico e Legislativo, quando solicitado, na defesa da ordem jurídica, dos direitos políticos, das garantias constitucionais e das instituições democráticas e republicanas;

c) orientar judicial e extrajudicialmente a Assembleia e os Deputados, em quaisquer atos no desempenho de suas funções parlamentares, fiscalizadoras e legislativas, quando expressamente solicitado, bem como atuar em juízo ou fora dele, em casos em que a ALEMS conste como autora, ré, interveniente, assistente, oponente ou amicus curiae, e adotar as providências cabíveis para a defesa de Deputado contra ameaça ou prática de ato atentatório ao livre exercício e às prerrogativas constitucionais e regimentais do mandato parlamentar; providenciar a elaboração de proposições e outros atos normativos de interesse da ALEMS, conforme determinação da Secretaria Jurídica e Legislativa;

d) examinar e orientar, quando solicitado, sobre a constitucionalidade, juridicidade e o interesse público dos projetos de atos normativos de interesse da ALEMS e dos projetos de lei em fase de sanção;

e) supervisionar as atividades de apoio administrativo, operacional e de assessoramento técnico-processual dos trabalhos das comissões permanentes, temporárias, subcomissões, fóruns, audiências públicas e reuniões de lideranças;

f) exercer outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, determinadas pela Secretaria Jurídica e Legislativa;

II - Diretor de Segurança e Informação:

a) providenciar as medidas de policiamento conforme determinação da 1ª Secretaria;

b) elaborar e submeter à 1ª Secretaria a escala de serviços da polícia interna;

c) responsabilizar-se pela segurança interna do prédio da ALEMS;

d) encaminhar à 1ª Secretaria sugestões para a edição de normas internas de segurança;

e) manter entendimentos sobre licença de porte de arma, regulamentado na forma da Lei, quando for o caso;

f) manter entendimentos com a Assessoria Militar e com o Cerimonial acerca da programação de visitas, de recepção de autoridades, de eventos e de solenidades para planejar os dispositivos de segurança, se necessário;

g) propor normas e procedimentos operacionais de segurança a serem observados pelos servidores da Diretoria;

h) prestar o assessoramento solicitado nos assuntos de polícia e segurança;

i) acompanhar, colaborar e coordenar ações de melhoria e aprimoramento da segurança da ALEMS em conjunto e em harmonia com a Assessoria Militar;

j) exercer outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, determinadas pela 1ª Secretaria;

III - Diretor de Informática:

a) supervisionar as atividades da área de informática, administrar e coordenar as funções dos sistemas integrados, a utilização dos equipamentos de informática e os serviços terceirizados de instalação e manutenção;

b) manter e controlar os equipamentos, os servidores, as estações clientes e os canais de comunicação;

c) coordenar a manutenção dos equipamentos, servidores e estações de trabalho dos usuários e dos dispositivos da rede de comunicação de dados e voz;

d) gerenciar os recursos e contratos a fim de garantir a qualidade necessária dos serviços de informática;

e) supervisionar a instalação e configuração de software e hardware em todos os equipamentos de informática, telefonia e circuito fechado de segurança de propriedade da ALEMS;

f) coordenar os atendimentos aos chamados técnicos referentes a instalação, configuração, realocação, retirada e o funcionamento pleno dos equipamentos de informática, telefonia, sistemas eletrônicos de segurança e telecomunicações;

g) coordenar e manter a rede de comunicações de voz e dados, assegurando o fluxo constante, seguro e eficiente das informações locais e a distância;

h) definir e administrar a topologia da rede de dados, telefonia, sistema de câmeras de segurança, teleprocessamento, garantindo segurança dos dados na internet e intranet;

i) coordenar a manutenção da topologia lógica e física da rede de comunicação de voz e dados;

j) elaborar, projetar, desenvolver, implantar e realizar manutenções de programas computacionais, sites e aplicativos para dispositivos móveis a fim de atender às demandas internas;

k) acompanhar o desempenho e a disponibilidade de todos os equipamentos de informática, avaliando constantemente as ferramentas de gerenciamento de rede;

l) coordenar a execução de testes de desempenho e aceitação técnica para a homologação da compra de equipamentos, servidores e ativos de rede;

m) monitorar o status das redes, bem como a operação dos serviços;

n) fornecer dados técnicos a fim de subsidiar a toada de decisões no processo de aquisição de equipamentos e softwares;

o) atuar na detecção e na solução de problemas relacionados à informática;

p) realizar pesquisas de novas tecnologias para melhoria constantes e evolução do parque computacional;

q) definir e acompanhar o treinamento operacional dos servidores do setor;

r) produzir relatórios de gerenciamento e prover informações gerenciais;

s) *revisar, organizar, documentar e publicar os procedimentos relacionados à Diretoria;*

t) *exercer outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, determinadas pela 1ª Secretaria;*

IV - Diretor da Escola do Legislativo:

a) *representar a Escola do Legislativo e seu Presidente em assuntos específicos, junto à Administração da ALEMS e entidades externas;*

b) *coordenar o desenvolvimento de programas de formação continuada e de atualização e aperfeiçoamento profissional voltado para os agentes políticos e servidores da ALEMS, visando a contribuir para o aprimoramento das ações da Casa;*

c) *oferecer cursos, palestras, oficinas, debates conferências, simpósios, seminários, em parceria ou não com instituições científicas e educacionais, contribuindo para a qualificação e a capacitação de servidores e membros do legislativo estadual e municipal;*

d) *oferecer aos servidores oportunidade de complementares ou continuarem seus estudos em todos os níveis de escolaridade, em parceria ou não com outras instituições de ensino;*

e) *assinar, juntamente com o Presidente, os certificados de cursos de formação e capacitação e demais documentos oficiais;*

f) *assinar correspondências e ofícios externos na ausência ou impossibilidade do Presidente;*

g) *convocar e presidir o Conselho Escolar na ausência ou impossibilidade do Presidente;*

h) *contribuir para o aprofundamento da relação entre a ALEMS e a comunidade por meio de projetos de educação política e mecanismos de participação popular;*

i) *estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada à ALEMS em cooperação com outras instituições de ensino;*

j) *integrar o programa Interlegis do Senado Federal estimulando a participação de agentes políticos e servidores em videoconferências e treinamentos à distância;*

k) *coordenar a implementação de programas e projetos objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas, propiciando a integração da ALEMS com a comunidade;*

l) *coordenar a implementação de programas e projetos voltados à juventude, objetivando a formação política e a educação para a cidadania,*

incluindo o Parlamento Jovem sul-mato-grossense;

m) *planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de suporte logístico da Escola do Legislativo;*

n) *definir as linhas temáticas e as diretrizes de organização e funcionamento dos cursos oferecidos;*

o) *exercer outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, determinadas pela Presidência;*

V - Diretor de Cerimonial:

a) *estabelecer as diretrizes gerais de Cerimonial;*

b) *organizar, dirigir e supervisionar os eventos internos e externos da ALEMS;*

c) *receber e acompanhar autoridades em visitas oficiais e comitiva de estudantes, dentre outras visitas protocolares à ALEMS;*

d) *dar suporte aos diversos segmentos que participam dos eventos na ALEMS;*

e) *coordenar e supervisionar o trabalho realizado pelo pessoal de apoio, sobretudo, do mestre de cerimônia e das recepcionistas;*

f) *ministrar cursos concernentes às atividades de cerimonial, quando solicitado pela Mesa Diretora;*

g) *coordenar e elaborar material didático para cursos concernentes às atividades de cerimonial;*

h) *zelar pela observância das normas de Cerimonial nas solenidades da ALEMS;*

i) *manter atualizada a lista de autoridades dos demais Poderes, autarquias, fundações e entidades de classe em âmbito federal, estadual e municipal;*

j) *manter o controle, a guarda e a atualização de bandeiras dos países estrangeiros e das demais unidades federativas;*

k) *exercer outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, determinadas pela Presidência;*

VI - Diretor de Administração:

a) *responsabilizar-se, em conjunto com o Secretário de Administração e Estrutura, pelo apoio logístico aos demais setores da ALEMS;*

b) *monitorar e conferir as atividades de aquisição, recebimento, guarda e distribuição de mobiliário, materiais e equipamentos;*

c) executar a sistemática de solicitação e requisição de compras de materiais e equipamentos com procedimentos padrão e prazos;

técnico-científico, meritocracia, dedicação exclusiva e produtividade.

.....” (NR)

d) fiscalizar o registro sistemático dos atos e fatos da gestão patrimonial e gerenciar o serviço de transporte de acordo com as necessidades apresentadas pela Casa;

Art. 14. A Lei nº 4.091, de 28 de setembro de 2011, passa a vigorar acrescida do art. 80-A, com a seguinte redação:

e) coordenar a área de licitação e contratos da ALEMS, as atividades da Biblioteca Legislativa e os serviços do Protocolo Geral da Casa;

“Art. 80-A. O adicional de dedicação exclusiva ou de produtividade será individual e concedido aos servidores, conforme critérios objetivos, sob análise da Presidência ou chefia imediata, de acordo com a especificidade da função desenvolvida, estabelecido em ato próprio.” (NR)

f) auxiliar no controle do consumo de energia elétrica, água, telefone e internet;

Art. 15. Revogam-se os dispositivos abaixo especificados da Lei nº 4.090, de 28 de setembro de 2011:

g) exercer outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, determinadas pelo Secretário de Administração e Estrutura”. (NR)

I - o art. 8º;

Art. 8º Altera o quantitativo dos cargos de Assessor Jurídico, com o símbolo PLAS 04.2, conforme Anexo II, Quadro IV, Grupo IV, previsto nesta Lei, para 6 (seis) vagas.

II - os incisos VIII, IX, XI e XII, do art.

10-C.

Art. 9º Altera o quantitativo dos cargos de Assessor Intermediário I e Assessor Intermediário III, com o símbolo PLAI 05.1 e PLAI 05.3, conforme Anexo II, Quadro V, Grupo V, previsto nesta Lei, para 88 (oitenta e oito) cargos de Assessor Intermediário I, e 98 (noventa e oito) cargos de Assessor Intermediário III.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 23 de março de 2023.

Deputado GERSON CLARO
Presidente

Art. 10. Altera o Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, referente aos cargos de provimento em comissão, que passa a vigorar conforme Tabela de Quantitativo e Grupo constante do Anexo I, II e III desta Lei.

Art. 11. Dá-se nova redação aos Anexos de I, II, IV, VI, VII, VIII, IX, X e XI da Lei nº 4.090, de 28 de setembro de 2011, que passam a vigorar nos termos constantes dos Anexos de I a IX desta Lei, e acrescenta-lhe os Anexos X, XI, XII e XIII, que passam a vigorar com a redação constante dos Anexos XII, XIII, XIV e XV desta Lei.

Art. 12. A Estrutura Operacional Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, constante do Anexo VI da Lei nº 4.090, de 28 de setembro de 2011, passa a ser a constante do Anexo IV desta Lei.

Art. 13. O inciso II do art. 80 da Lei nº 4.091, de 28 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 80.:

....

II - adicional: por tempo de serviço, por insalubridade e periculosidade, serviços extraordinários, férias, encargos especiais, realização de trabalho



**ANEXO I DA LEI Nº 6.037, DE 23 DE MARÇO DE 2023.
(Dá nova redação ao Anexo I da Lei nº 4.090, de 28 de setembro de 2011)**

TABELA I
PLANO DE CARGOS

GRUPO I – DIREÇÃO ESPECIALIZADA SUPERIOR

CÓDIGO	GRUPO	SÍMBOLO	ESCOLARIDADE
01.1	DIREÇÃO ESPECIALIZADA SUPERIOR	PLSEC.01.1	NIVEL SUPERIOR OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA

TABELA II
PLANO DE CARGOS

GRUPO II – DIREÇÃO SUPERIOR

CÓDIGO	GRUPO	SÍMBOLO	ESCOLARIDADE
02.1 02.2	DIREÇÃO SUPERIOR	PLDS.02.1 PLDS.02.2	NIVEL SUPERIOR C/ FORMAÇÃO ESPECÍFICA

TABELA III
PLANO DE CARGOS

GRUPO III – ASSESSORAMENTO ESPECIALIZADO SUPERIOR

CÓDIGO	GRUPO	SÍMBOLO	ESCOLARIDADE
03.1	ASSESSORAMENTO ESPECIALIZADO SUPERIOR	PLCH.03.1	NIVEL SUPERIOR C/ FORMAÇÃO ESPECÍFICA

TABELA IV
PLANO DE CARGOS

GRUPO IV - ASSESSORAMENTO SUPERIOR

CÓDIGO	GRUPO	SÍMBOLO	ESCOLARIDADE
04.1 04.2 04.2 04.3	ASSESSORAMENTO SUPERIOR	PLAS.04.1 PLAS.04.2 PLAS.04.2 PLAS.04.3	NIVEL SUPERIOR OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA

TABELA V
PLANO DE CARGOS

GRUPO V – ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO

CÓDIGO	GRUPO	SÍMBOLO	ESCOLARIDADE
05.1 05.2 05.3	ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO	PLAI.05.1 PLAI.05.2 PLAI.05.3	NIVEL 2º GRAU OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA



TABELA VI
PLANO DE CARGOS

GRUPO VI – ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR

CÓDIGO	GRUPO	SÍMBOLO	ESCOLARIDADE
06.1	ASSESSOR PARLAMENTAR	PLAP.06.1	NÍVEL 2º GRAU OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
06.2		PLAP.06.2	
06.3		PLAP.06.3	
06.4		PLAP.06.4	
06.5		PLAP.06.5	
06.6		PLAP.06.6	
06.7		PLAP.06.7	
06.8		PLAP.06.8	
06.9		PLAP.06.9	
06.10		PLAP.06.10	
06.11		PLAP.06.11	
06.12		PLAP.06.12	
06.13		PLAP.06.13	
06.14		PLAP.06.14	
06.15		PLAP.06.15	
06.16		PLAP.06.16	
06.17		PLAP.06.17	
06.18		PLAP.06.18	
06.19		PLAP.06.19	
06.20		PLAP.06.20	

TABELA VII
PLANO DE CARGOS

GRUPO VII – ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA

CÓDIGO	GRUPO	SÍMBOLO	ESCOLARIDADE
07.1	ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA (FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE SEGURANÇA EXTERNA)	PLIN.07.1	NÍVEL DE 2º GRAU OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA

- (*) **PLSEC** – Poder Legislativo Direção Superior Especializada (Secretário e Consultor);
 (**) **PLDS** – Poder Legislativo Direção Superior;
 (***) **PLCH** – Poder Legislativo Assessoramento Especializado Superior (Coordenador);
 (****) **PLAS** – Poder Legislativo Assessoramento Superior;
 (*****) **PLAI** - Poder Legislativo Assessoramento Intermediário;
 (*****) **PLAP** - Poder Legislativo Assessoramento Parlamentar;
 (*****) **PLIN** – Poder Legislativo Assistência Intermediária.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

ANEXO II LEI Nº 6.037, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

(Dá nova redação ao Anexo II da Lei nº 4.090, de 28 de setembro de 2011)

QUADRO I – QUANTITATIVOS DE CARGOS EM COMISSÃO

GRUPO I – DIREÇÃO ESPECIALIZADA SUPERIOR

SÍMBOLO	CARGO	TOTAL DE VAGAS
PLSEC.01.1	SECRETÁRIO	05

QUADRO II – QUANTITATIVOS DE CARGOS EM COMISSÃO

GRUPO II – DIREÇÃO SUPERIOR

SÍMBOLO	CARGO	TOTAL DE VAGAS
PLDS.02.1	DIRETOR	06
PLDS 02.2	GERENTE	08

QUADRO III – QUANTITATIVOS DE CARGOS EM COMISSÃO

GRUPO III – ACESSORAMENTO ESPECIALIZADO SUPERIOR

SÍMBOLO	CARGO	TOTAL DE VAGAS
PLCH.03.1	COORDENADOR	29

QUADRO IV – QUANTITATIVOS DE CARGOS EM COMISSÃO

GRUPO IV – ACESSORAMENTO SUPERIOR

SÍMBOLO	CARGO	TOTAL DE VAGAS
PLAS.04.1	ASSESSOR MILITAR	01
PLAS.04.2	ASSESSOR JURÍDICO	06
PLAS.04.2	ASSESSOR I	06
PLAS.04.3	ASSESSOR DE IMPRENSA	10

QUADRO V – QUANTITATIVOS DE CARGOS EM COMISSÃO

GRUPO V – ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO

SÍMBOLO	CARGO	TOTAL DE VAGAS
PLAI.05.1	ASSSSOR INTERMEDIÁRIO I	88
PLAI.05.2	ASSSSOR INTERMEDIÁRIO II	60
PLAI.05.3	ASSSSOR INTERMEDIÁRIO III	98



QUADRO VI – QUANTITATIVOS DE CARGOS EM COMISSÃO

GRUPO VI – ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR

SÍMBOLO	CARGO	TOTAL DE VAGAS
PLAP.06.1	ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR I	24
PLAP.06.2	ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR II	24
PLAP.06.3	ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR III	24
PLAP.06.4	ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR IV	24
PLAP.06.5	ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR V	24
PLAP.06.6	ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR VI	24
PLAP.06.7	ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR VII	24
PLAP.06.8	ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR VIII	24
PLAP.06.9	ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR IX	24
PLAP.06.10	ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR X	24
PLAP.06.11	ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR XI	24
PLAP.06.12	ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR XII	24
PLAP.06.13	ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR XIII	24
PLAP.06.14	ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR XIV	24
PLAP.06.15	ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR XV	24
PLAP.06.16	ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR XVI	24
PLAP.06.17	ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR XVII	24
PLAP.06.18	ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR XVIII	24
PLAP.06.19	ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR XIX	24
PLAP.06.20	ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR XX	24

QUADRO VII – QUANTITATIVOS DE CARGOS EM COMISSÃO

GRUPO VII – ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA

SÍMBOLO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	TOTAL DE VAGAS
PLIN.07.1	ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE SEGURANÇA EXTERNA	30



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

ANEXO III LEI Nº 6.037, DE 23 DE MARÇO DE 2023.
(Dá nova redação ao Anexo IV da Lei nº 4.090, de 28 de setembro de 2011)

TABELA I
RETRIBUIÇÃO SALARIAL

GRUPO I – DIREÇÃO ESPECIALIZADA SUPERIOR

CÓDIGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
01.1	PLSEC.01.1	subsídio previsto na Lei nº 4.987, de 29 de março de 2017.

TABELA II
RETRIBUIÇÃO SALARIAL

GRUPO II – DIREÇÃO SUPERIOR

CÓDIGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
02.1	PLDS.02.1	7.508,70
02.2	PLDS.02.2	6.208,70

TABELA III
RETRIBUIÇÃO SALARIAL

GRUPO III – ASSESSORAMENTO ESPECIALIZADO SUPERIOR

CÓDIGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
03.1	PLCH.03.1	3.724,67

TABELA IV
RETRIBUIÇÃO SALARIAL

GRUPO IV – ASSESSORAMENTO SUPERIOR

CÓDIGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
04.1	PLAS.04.1	3.491,05
04.2	PLAS.04.2	3.491,05
04.2	PLAS.04.2	3.491,05
04.3	PLAS.04.3	2.443,72

TABELA V
RETRIBUIÇÃO SALARIAL

GRUPO V – ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIA

CÓDIGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
05.1	PLAI.05.1	2.443,72
05.2	PLAI.05.2	1.745,52
05.3	PLAI.05.3	1.221,85

TABELA VI
RETRIBUIÇÃO SALARIAL

GRUPO VI – ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR

CÓDIGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
06.1	PLAP.06.1	507,01



06.2	PLAP.06.2	542,49
06.3	PLAP.06.3	580,45
06.4	PLAP.06.4	621,10
06.5	PLAP.06.5	664,57
06.6	PLAP.06.6	711,11
06.7	PLAP.06.7	760,90
06.8	PLAP.06.8	814,13
06.9	PLAP.06.9	871,15
06.10	PLAP.06.10	932,14
06.11	PLAP.06.11	986,83
06.12	PLAP.06.12	1.216,13
06.13	PLAP.06.13	1.445,54
06.14	PLAP.06.14	1.904,35
06.15	PLAP.06.15	2.363,04
06.16	PLAP.06.16	2.592,51
06.17	PLAP.06.17	3.051,26
06.18	PLAP.06.18	3.510,07
06.19	PLAP.06.19	3.968,82
06.20	PLAP.06.20	5.560,89

TABELA VII
RETRIBUIÇÃO SALARIAL

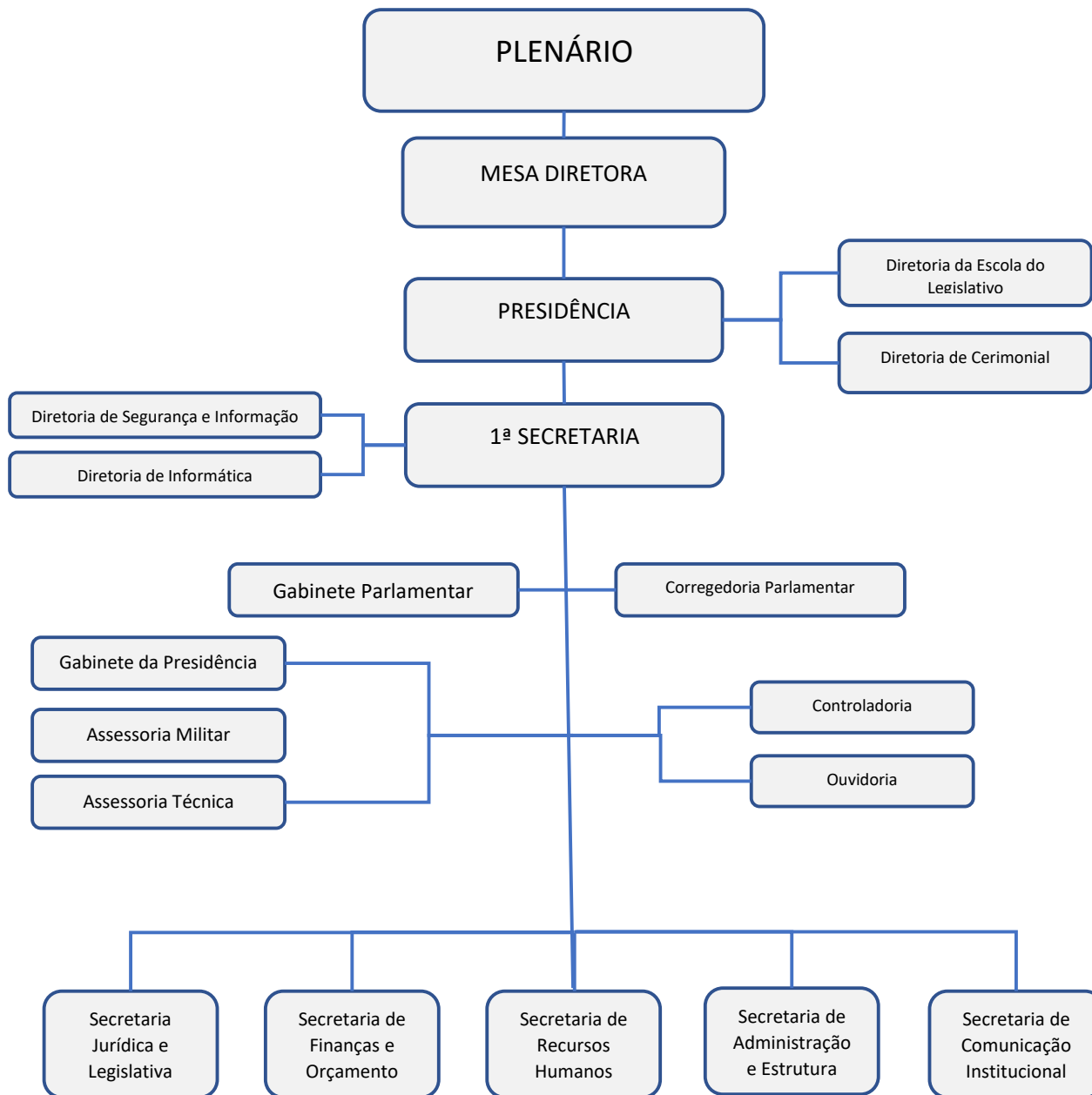
GRUPO VII – ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA

CÓDIGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
07.1	PLIN.07.1	1.546,07



ANEXO IV DA LEI Nº 6.037, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

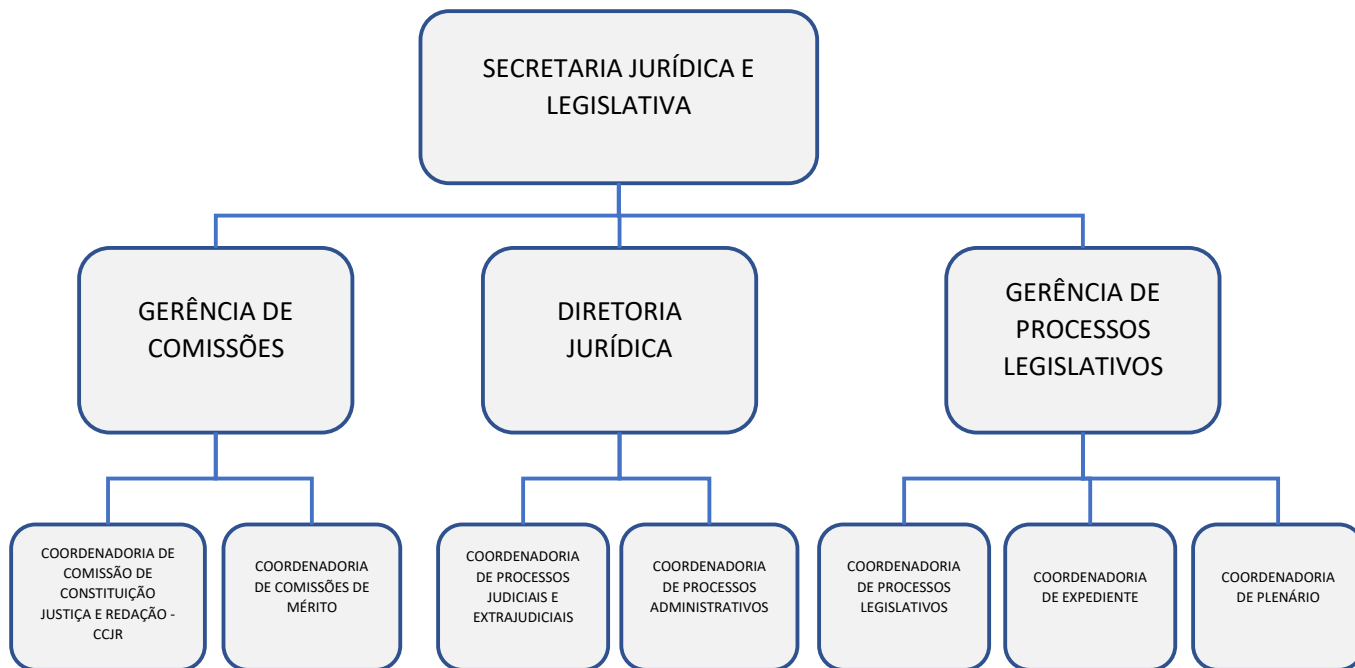
ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA OPERACIONAL ADMINISTRATIVA/ ALEMS
(Dá nova redação ao Anexo VI da Lei nº 4.090, de 28 de setembro de 2011)





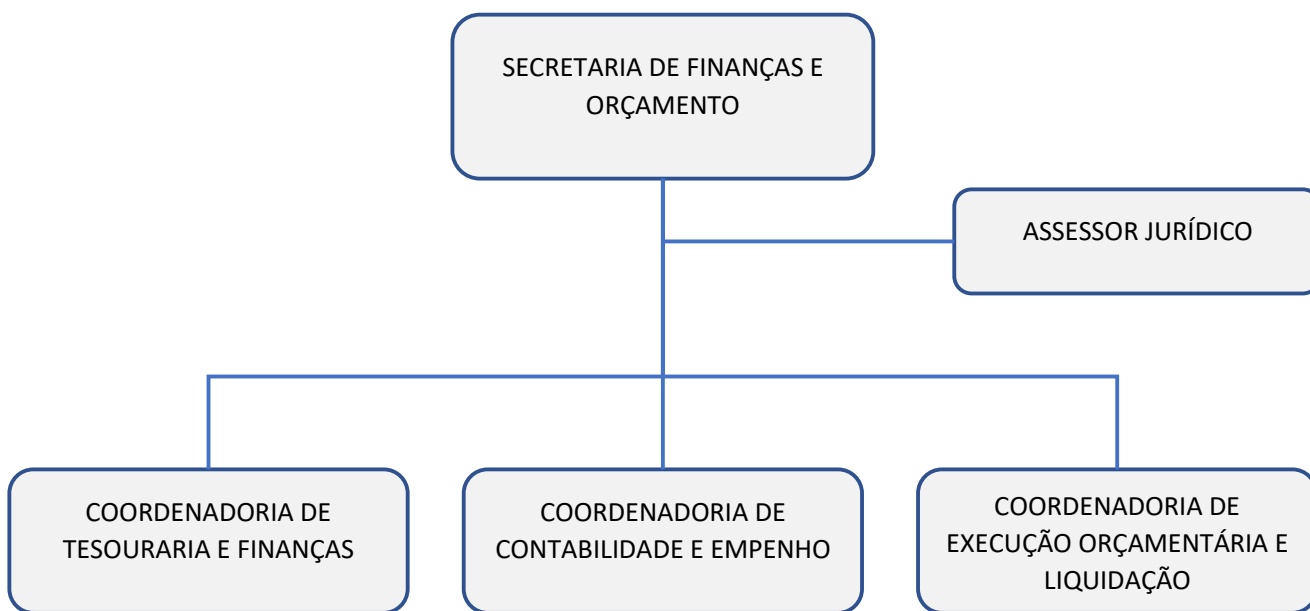
ANEXO V DA LEI Nº 6.037, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

**ORGANOGRAMA DA SECRETARIA JURÍDICA E LEGISLATIVA
(Dá nova redação ao Anexo VIII da Lei nº 4.090, de 28 de setembro de 2011)**



ANEXO VI DA LEI Nº 6.037, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

**ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
(Dá nova redação ao Anexo VII da Lei nº 4.090, de 28 de setembro de 2011)**





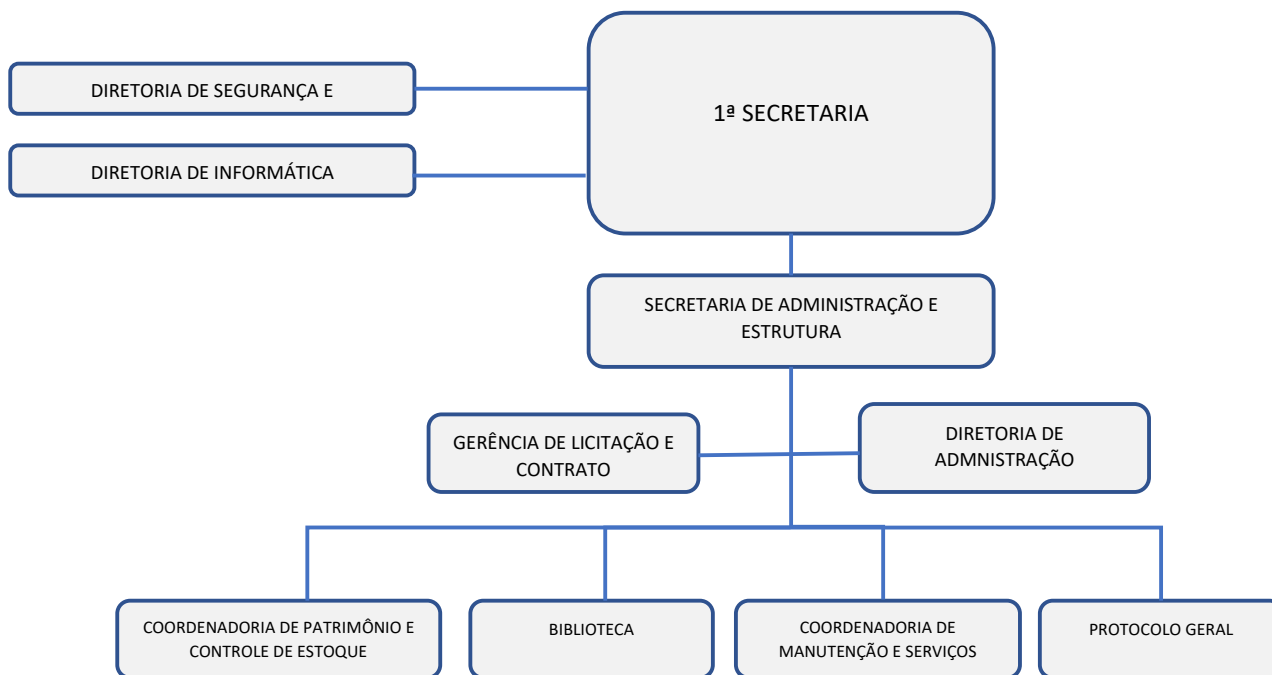
ANEXO VII DA LEI Nº 6.037, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

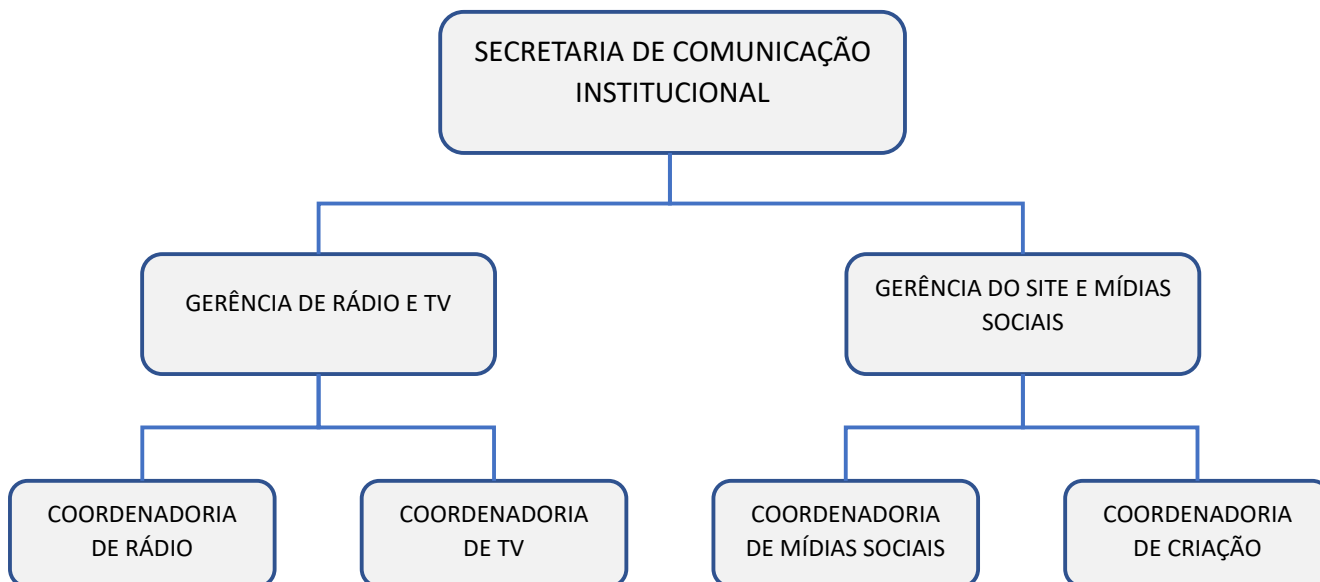
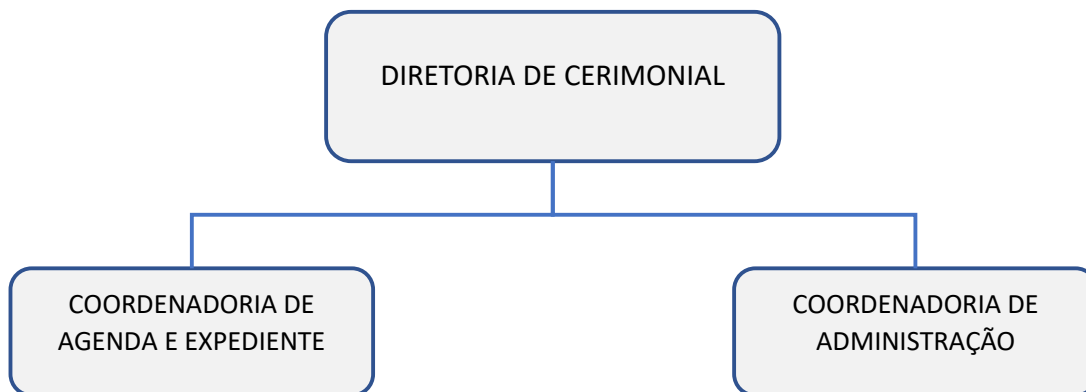
**ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
(Dá nova redação ao Anexo IX da Lei nº 4.090, de 28 de setembro de 2011)**



ANEXO VIII DA LEI Nº 6.037, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

**ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ESTRUTURA
(Dá nova redação ao Anexo X da Lei nº 4.090, de 28 de setembro de 2011)
(Controladoria vinculada conforme Ato n. 08/2017 – Mesa Diretora)**

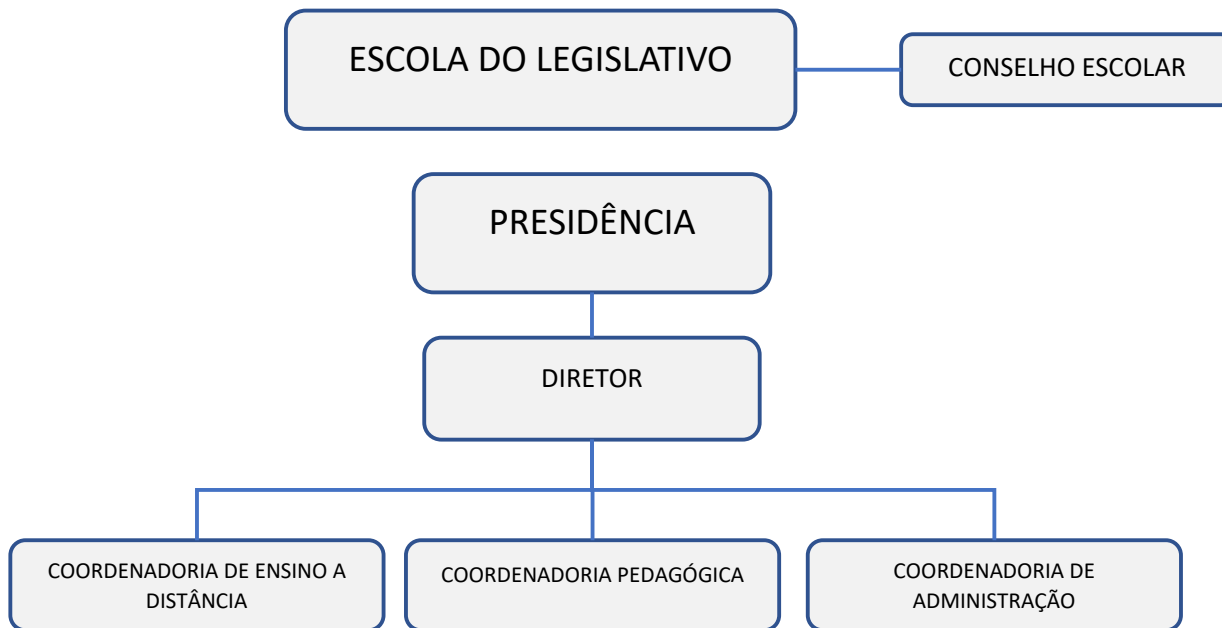


ANEXO IX DA LEI Nº 6.037, DE 23 DE MARÇO DE 2023.**ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
(Dá nova redação ao Anexo XI da Lei nº 4.090, de 28 de setembro de 2011)****ANEXO X DA LEI Nº 6.037, DE 23 DE MARÇO DE 2023.****ORGANOGRAMA DA DIRETORIA DE CERIMONIAL
(Acréscimo do Anexo XII à Lei nº 4.090, de 28 de setembro de 2011)**



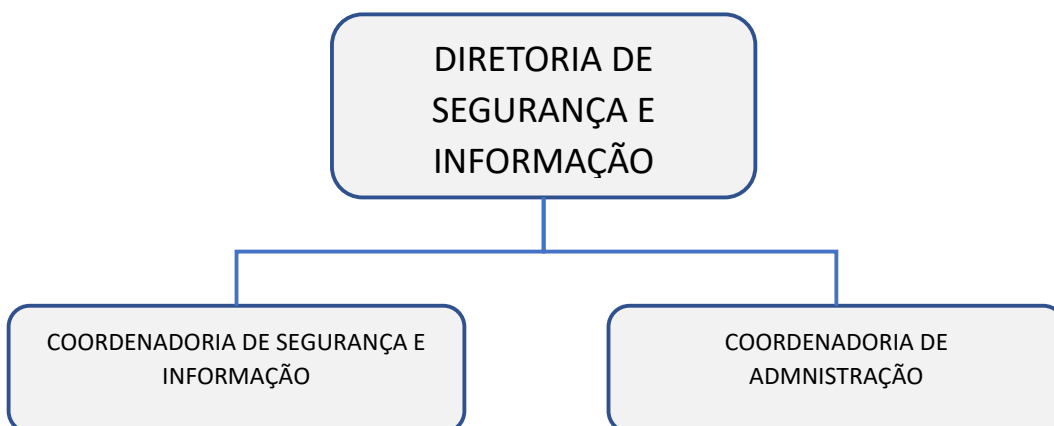
ANEXO XI DA LEI Nº 6.037, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

**ORGANOGRAMA DA DIRETORIA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO
(Acréscimo do Anexo XIII à Lei nº 4.090, de 28 de setembro de 2011)**



ANEXO XII DA LEI Nº 6.037, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

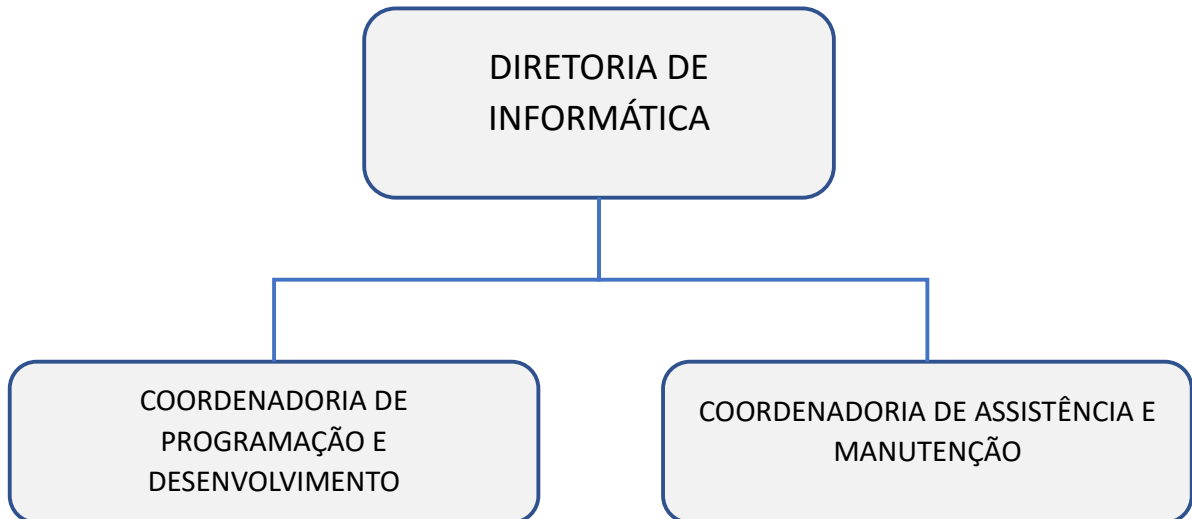
**ORGANOGRAMA DA DIRETORIA DE SEGURANÇA E INFORMAÇÃO
(Acréscimo do Anexo XIV à Lei nº 4.090, de 28 de setembro de 2011)**





ANEXO XIII DA LEI Nº 6.037, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

**ORGANOGRAMA DA DIRETORIA DE INFORMÁTICA
(Acréscimo do Anexo XV à Lei nº 4.090, de 28 de setembro de 2011)**



1ª PARTE - SESSÃO PLENÁRIA**MATÉRIA APRECIADA****MATÉRIA APRECIADA NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA**
23/03/2023**REDAÇÃO FINAL**1 - [Projeto de Lei nº 056/2023](#)

Processo nº 069/2023

MESA DIRETORA (2023-2024) - Dispõe sobre a alteração da Lei Estadual nº 4.090 de 28 de setembro de 2011, alterada pelas Leis nº 4.343, de 2013, nº 4.987, de 2017, nº 5.323, de 2019, nº 5.704, de 2021 e da Lei Estadual nº 4.091 de 28 de setembro de 2011 e dá outras providências.

APROVADO. AO EXPEDIENTE.

Relatório de votação publicado em atendimento ao disposto no art. 224, §6º do RIAL.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	
LISTA DE VOTAÇÃO	
PROJETO DE LEI N.º 56/23 PROCESSO N.º 69/23 AUTORIA: MESA DIRETORA REDAÇÃO FINAL	
01 - Deputado	
02 - Deputado ANTONIO VAZ	Sí
03 - Deputado CORONEL DAVID	Sí
04 - Deputado GERSON CLARO	Sí
05 - Deputado JAMILSON NAME	Sí
06 - Deputado JOÃO HENRIQUE	Sí
07 - Deputado JOÃO MATTOGROSSO	Sí
08 - Deputado JUNIOR MOCHI	Sí
09 - Deputada LIA NOGUEIRA	Sí
10 - Deputado LÍDIO LOPES	Sí
11 - Deputado LONDRES MACHADO	Sí
12 - Deputado LUCAS DE LIMA	Sí
13 - Deputada MARA CASEIRO	Sí
14 - Deputado MARCIO FERNANDES	Sí
15 - Deputado NENO RAZUK	Sí
16 - Deputado PAULO CORRÊA	Sí
17 - Deputado PEDRO KEMP	Sí
18 - Deputado PEDROSSIAN NETO	—
19 - Deputado PROFESSOR RINALDO	—
20 - Deputado RAFAEL TAVARES	—
21 - Deputado RENATO CÂMARA	Sí
22 - Deputado ROBERTO HASHIOKA	Sí
23 - Deputado ZÉ TEIXEIRA	—
24 - Deputado ZECA DO PT	—
Favoráveis 15; Contrários —; Abstenções —; Total 15;	
Campo Grande, 23.03.2023.	

1ª DISCUSSÃO2 - [Projeto de Lei Complementar nº 001/2023](#)

Processo nº 037/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO - OFÍCIO Nº 0011/2023/ASSEP2/PGJ - Dispõe sobre o subsídio dos membros do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO. VAI À 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

Relatório de votação publicado em atendimento ao disposto no art. 224, §6º do RIAL.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	
LISTA DE VOTAÇÃO	
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 1/23 PROCESSO N.º 37/23 AUTORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO 1ª VOTAÇÃO	
01 - Deputado	
02 - Deputado ANTONIO VAZ	Sí
03 - Deputado CORONEL DAVID	Sí
04 - Deputado GERSON CLARO	Sí
05 - Deputado JAMILSON NAME	Sí
06 - Deputado JOÃO HENRIQUE	—
07 - Deputado JOÃO MATTOGROSSO	Sí
08 - Deputado JUNIOR MOCHI	—
09 - Deputada LIA NOGUEIRA	Sí
10 - Deputado LÍDIO LOPES	Sí
11 - Deputado LONDRES MACHADO	Sí
12 - Deputado LUCAS DE LIMA	Sí
13 - Deputada MARA CASEIRO	Sí
14 - Deputado MARCIO FERNANDES	Sí
15 - Deputado NENO RAZUK	Sí
16 - Deputado PAULO CORRÊA	Sí
17 - Deputado PEDRO KEMP	Sí
18 - Deputado PEDROSSIAN NETO	—
19 - Deputado PROFESSOR RINALDO	—
20 - Deputado RAFAEL TAVARES	—
21 - Deputado RENATO CÂMARA	Sí
22 - Deputado ROBERTO HASHIOKA	Sí
23 - Deputado ZÉ TEIXEIRA	—
24 - Deputado ZECA DO PT	—
Favoráveis 16; Contrários —; Abstenções —; Total 16;	
Campo Grande, 23.03.2023.	

3 - [Projeto de Lei nº 046/2023](#)

Processo nº 055/2023

PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 06/2023 - Altera a redação e acrescenta dispositivos à Lei Estadual nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022, que reorganiza a Estrutura Básica do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO. VAI À 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

Relatório de votação publicado em atendimento ao disposto no art. 224, §6º do RIAL.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	
LISTA DE VOTAÇÃO	
PROJETO DE LEI N.º 46/23 PROCESSO N.º 55/23 AUTORIA: PODER EXECUTIVO 1ª VOTAÇÃO	
01 - Deputado	
02 - Deputado ANTONIO VAZ	Sí
03 - Deputado CORONEL DAVID	Sí
04 - Deputado GERSON CLARO	—
05 - Deputado JAMILSON NAME	Sí
06 - Deputado JOÃO HENRIQUE	—
07 - Deputado JOÃO MATTOGROSSO	Sí
08 - Deputado JUNIOR MOCHI	—
09 - Deputada LIA NOGUEIRA	Sí
10 - Deputado LÍDIO LOPES	Sí
11 - Deputado LONDRES MACHADO	Sí
12 - Deputado LUCAS DE LIMA	Sí
13 - Deputada MARA CASEIRO	Sí
14 - Deputado MARCIO FERNANDES	Sí
15 - Deputado NENO RAZUK	Sí
16 - Deputado PAULO CORRÊA	Sí
17 - Deputado PEDRO KEMP	Sí
18 - Deputado PEDROSSIAN NETO	—
19 - Deputado PROFESSOR RINALDO	—
20 - Deputado RAFAEL TAVARES	—
21 - Deputado RENATO CÂMARA	Sí
22 - Deputado ROBERTO HASHIOKA	Sí
23 - Deputado ZÉ TEIXEIRA	Sí
24 - Deputado ZECA DO PT	—
Favoráveis 16; Contrários —; Abstenções —; Total 16;	
Campo Grande, 23.03.2023.	

INDICAÇÕES, MOÇÕES E REQUERIMENTOS APROVADOS

Requerimentos				
Nº	Protocolo	Deputado	Localidade	Resumo
1	00997/2023	Renato Câmara, Lia Nogueira, Mara Caseiro, Antonio Vaz, Coronel David, Jamilson Name, João Mattogrosso, Junior Mochi, Londres Machado, Lucas de Lima, Marcio Fernandes, Paulo Corrêa, Pedro Kemp, Pedrossian Neto, Professor Rinaldo e Roberto Hashioka	Âmbito Estadual	Requer instituição da FRENTE PARLAMENTAR DA AVICULTURA, buscando, assim, uma atuação unificada em função de interesses comuns, independentemente do partido político a que pertençam.
2	00998/2023	Renato Câmara, Lia Nogueira, Mara Caseiro, Antonio Vaz, Coronel David, Jamilson Name, João Mattogrosso, Junior Mochi, Londres Machado, Lucas de Lima, Marcio Fernandes, Paulo Corrêa, Pedro Kemp, Pedrossian Neto, Professor Rinaldo e Roberto Hashioka	Âmbito Estadual	Requer instituição da FRENTE PARLAMENTAR DO LEITE, buscando, assim, uma atuação unificada em função de interesses comuns, independentemente do partido político a que pertençam.
3	00992/2023	Antonio Vaz	Campo Grande	Solicita informações sobre o início da execução de sinalização viária horizontal, vertical e semaforica do reordenamento viário da Avenida Três Barras, no município de Campo Grande-MS.

Indicações				
Nº	Protocolo	Deputado	Localidade	Resumo
1	01007/2023	Lucas de Lima	Campo Grande	Solicita pintura da Faixa de Pedestres na Av.Guaicurus próximo ao mercado Rio sul, B: Itamaracá, Cep: 79.062-700, e na Av.Guaicurus esquina c / Pontalina, B: Universitário, Cep: 79.074-472, nesta Capital.
2	00975/2023	Renato Câmara	Dois Irmãos Do Buriti	Solicita a viabilização de 01 patrulha mecanizada para atender a Associação de Pequenos Agricultores Familiar da Aldeia Olho D'Água do Município de Dois Irmãos de Buriti.
3	00983/2023	Renato Câmara	Jaraguari	Solicitando a viabilização de 01 motoniveladora para atender a população do Município de Jaraguari.
4	01005/2023	Lucas de Lima	Três Lagoas	Solicitando que seja efetuado reparo em algumas valetas na rua Monir Thome, na altura do número 700 a 900, Centro, na cidade de Três Lagoas.
5	00971/2023	Professor Rinaldo	Campo Grande	Solicita a viabilização de estudo técnico para a duplicação da Rua Jornalista Marcos Fernando Rodrigues, rua de acesso ou de ligação entre a Av. João Arinos e a Av. do Poeta no Parque dos Poderes.
6	01002/2023	Professor Rinaldo	Terenos	Solicita com urgência a manutenção da estrada de acesso e o patrolamento nas Ruas do Assentamento Sete de Setembro Município de Terenos-MS.
7	00982/2023	Renato Câmara	Coxim	Solicita a viabilização de 01 patrulha mecanizada para atender os pequenos agricultores familiar do Município de Coxim.
8	00981/2023	Renato Câmara	Sidrolândia	Solicita a viabilização de 01 patrulha mecanizada para atender a Associação das Familias Produtoras Rurais do Assentamento Eldorado do Município de Sidrolândia.
9	00980/2023	Renato Câmara	Rio Brilhante	Solicita viabilização de implementos agrícolas para atender a Associação Coletiva dos Agricultores Familiares Terra Solidária, Município de Rio Brilhante.
10	00979/2023	Renato Câmara	Juti	Solicita a viabilização de 01 plantadeira de grãos para atender os pequenos produtores rurais do Município de Juti.
11	00978/2023	Renato Câmara	Laguna Carapã	Solicita a viabilização de um caminhão pipa para atender a Unidade de Corpo de Bombeiros do Município de Laguna Carapã.
12	00972/2023	Professor Rinaldo	Caarapó	Solicita que seja disponibilizada uma linha exclusiva para o transporte dos alunos da ESCOLA ESTADUAL ARCENIO ROJAS. Rua Marechal Rondon, 672, Caarapó-MS.

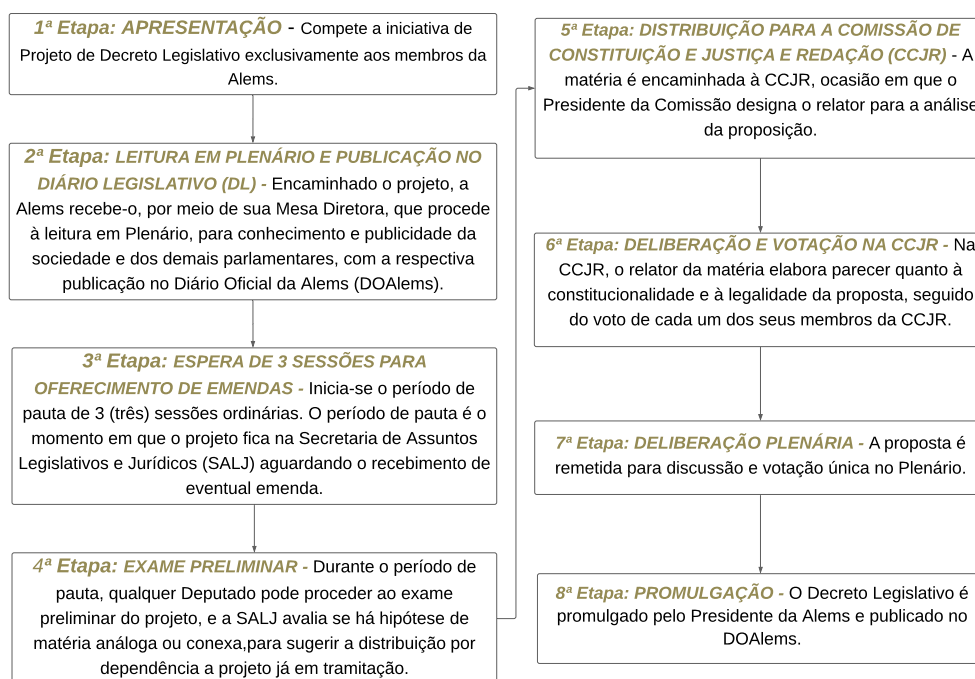
13	00977/2023	João Henrique	Campo Grande	Requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Colendo Plenário, que seja enviada INDICAÇÃO ao Ilmo Secretário Municipal. de Governo e Relações Institucionais MARIO CESAR OLIVEIRA DA FONSECA, com cópia, ao Ilmo Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Sr. DOMINGOS SAHIB NETO, solicitando em caráter de urgência a realização da solicitando troca da grelha de drenagem situada na Rua Eduardo Santos Pereira esquina Avenida Ceará, CEP 79010-030, no município de Campo Grande.
14	00976/2023	João Henrique	Campo Grande	Requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Colendo Plenário, que seja enviada INDICAÇÃO ao Ilmo Secretário Municipal. de Governo e Relações Institucionais MARIO CESAR OLIVEIRA DA FONSECA, com cópia, ao Ilmo Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Sr. DOMINGOS SAHIB NETO, solicitando em caráter de urgência a realização da solicitando troca da grelha de drenagem situada na Rua Rui Barbosa esquina Rua da Imprensa, CEP 79002-333, no município de Campo Grande.
15	00991/2023	Antonio Vaz	Campo Grande	INDICO à Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, observadas às disposições regimentais e ouvido o Colendo Plenário, seja encaminhado ofício deste Poder a Senhora Prefeita de Campo Grande-MS, Adriane Barbosa Nogueira Lopes, com cópia ao Senhor Domingos Sahib Neto, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, solicitando os seguintes serviços públicos: Cascalhamento e Patrolamento nas ruas não pavimentadas dos Bairros: Jardim Mansur, Jardim Auxiliadora e Rita Vieira.
16	01003/2023	Professor Rinaldo	Campo Grande	Solicita, com urgência, poda de árvore em frente à Escola Estadual Maestro Heitor Vilas Lobos, localizada na Rua Avelino dos Reis, n 283 Bairro Parati.
17	00986/2023	João Mattogrosso	Campo Grande	Solicita estudo de viabilidade para instalação de sinalização semafórica na confluência da Avenida Duque de Caxias e Avenida Murilo Rolim Junior, sentido Indubrasil, nesta Capital.
18	01001/2023	Jamilson Name	Âmbito Estadual	Solicita ao Exmo Sr. Hélio Pelufo Filho, DD Secretário de Estado Infraestrutura e Logística, e ao Ilmo Sr. Euro Nunes Varanis Junior, MD Superintendente Regional do DNIT/MS, solicitando viabilizar, em caráter de urgência, a recuperação da MS-080, na Estrada do Pequi, próximo a cidade de Corguinho, que dá acesso a Fazenda Boa Sorte.
19	01004/2023	Lucas de Lima	Campo Grande	Solicita que seja realizada, com urgência, Patrolamento e Cascalhamento na estrada de acesso ao Rio Pontinha do Cocho, divisa com Figueirão, entre Fazenda Califórnia e Rancho Fundo, situada na zona rural do Município de Camapuã/MS.
20	00987/2023	João Mattogrosso	Campo Grande	Solicita a limpeza de uma área pública localizada entre as Ruas Mutum, Travessa Venturellis, Colheiros e Prudentópolis, bairro Recanto dos Pássaros, nesta Capital.
21	00988/2023	João Mattogrosso	Campo Grande	Solicita estudo de viabilidade para instalação de sinalização semafórica no cruzamento da Avenida Joana D'arc com a Rua Francisco dos Anjos, no bairro Universitário - CEP: 79070-171, nesta Capital.
22	00989/2023	João Mattogrosso	Campo Grande	Solicita patrolamento e encascalhamento na Rua Padre Julião Urquiza, bairro Monte Alegre - CEP: 79074050, nesta Capital.
23	00994/2023	Zé Teixeira	Três Lagoas	Solicita a construção de Escola Estadual de Ensino Médio na região do Bairro Novo Oeste, no Município de Três Lagoas.
24	00993/2023	Zé Teixeira	Nova Alvorada do Sul	Solicita a destinação de recursos da União visando à aquisição de dois automóveis, tipo minivans, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Nova Alvorada do Sul.
25	01006/2023	Professor Rinaldo	Campo Grande	Solicita, com urgência, reparo e viabilização de estudo para asfaltamento nas ruas do bairro Estrela Parque, especificamente na Rua Néelson Gonçalves, nesta Capital.
26	00995/2023	Roberto Hashioka	Âmbito Estadual	Solicitando elaboração de um PROJETO DE LEI alterando a numeração do parágrafo único do art. 172. da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, bem como que sejam acrescentados os parágrafos segundo e terceiro ao mesmo artigo, conforme proposta anexa

PROCESSO LEGISLATIVO

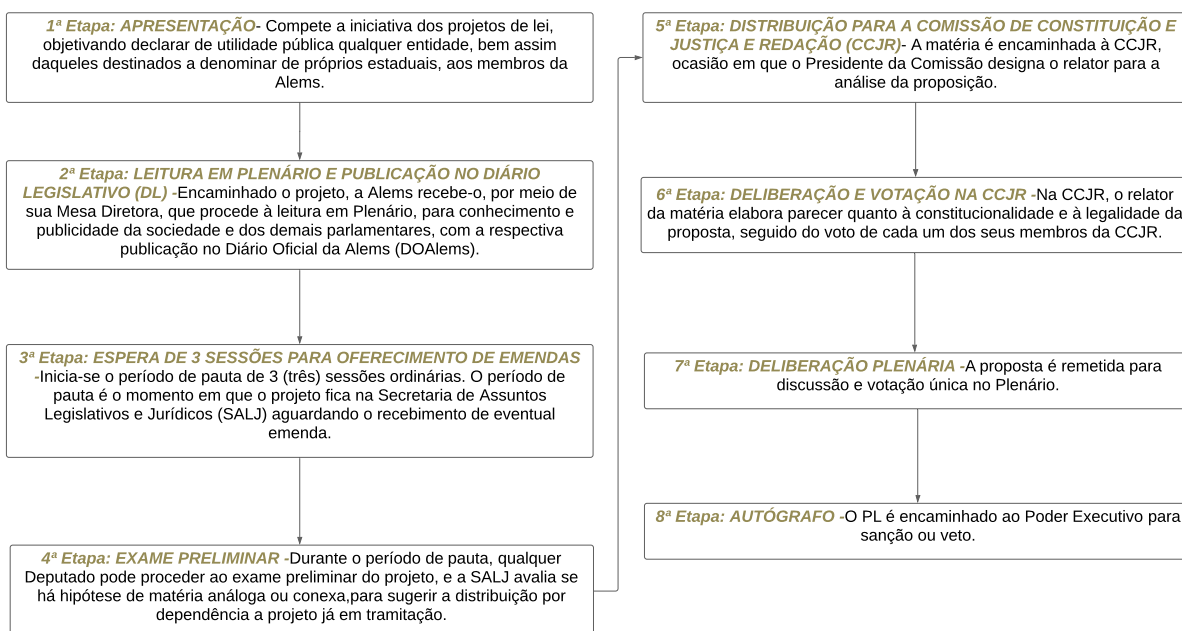
O presente organograma busca sintetizar simplificada e o trâmite processual legislativo ordinário dos projetos de leis ordinárias, no âmbito da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul (Alems). Essa tramitação pode ser customizada para atender a necessidade de aceleração de cada projeto, por proposta de pelo menos 8 (oito) deputados, com aquiescência dos líderes. O quadro abaixo não retrata outros processos legislativos, como o projeto de elaboração de proposta de emenda constitucional, de resolução, de decreto legislativo ou veto, os quais possuem suas respectivas peculiaridades.



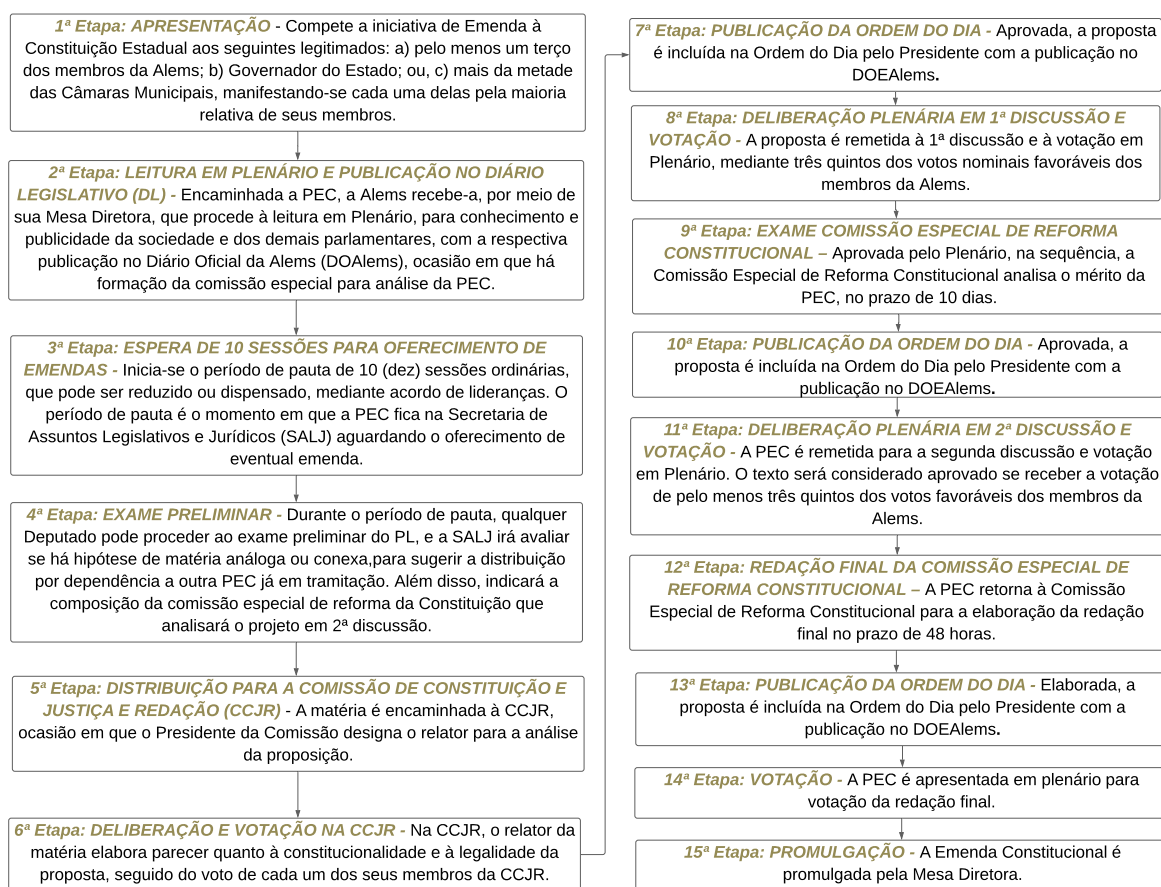
O presente organograma busca sintetizar simplificada o trâmite processual legislativo ordinário dos projetos de decretos legislativos, no âmbito da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul (Alems). O quadro abaixo não retrata outros processos legislativos, como o projeto de elaboração de leis ordinárias, de proposta de emenda constitucional, de resolução ou veto, os quais possuem suas respectivas peculiaridades.



O presente organograma busca sintetizar simplificada o trâmite processual legislativo ordinário dos projetos de lei que objetivam declarar de utilidade pública qualquer entidade, bem assim daqueles destinados a denominar os próprios estaduais, no âmbito da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul (Alems).



O presente organograma busca sintetizar simplificadamente o trâmite processual legislativo da proposta de emenda constitucional, no âmbito da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul (Alems).



PROJETOS APRESENTADOS

Autor: Deputado PEDRO KEMP
Projeto de Lei nº 076/2023
Processo nº 097/2023

Dispõe sobre as ações que visem a promoção da educação, prevenção e combate das notícias falsas (fake news) no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

Art. 1º O Estado orientará, por meio dos órgãos competentes, o desenvolvimento de ações e programas de educação, prevenção, visando instrumentalizar e esclarecer a população sobre os efeitos legais e sociais decorrentes da propagação de notícias falsas (fake news).

Art. 2º As ações do Poder Público para combater a propagação das notícias falsas a serem desenvolvidos terão as seguintes diretrizes:

I - criação de um canal de comunicação direta (website, site, sítio, portal, página ou homepage) por meio do

órgão responsável pela investigação das denúncias, onde os internautas possam relatar os fatos, encaminhar provas e ainda obter um protocolo de registro, contribuindo para a identificação dos infratores cibernéticos;

II - divulgação de uma ampla campanha de combate aos crimes de notícias falsas veiculadas na rede mundial de computadores ou através da telefonia móvel, utilizando os meios oficiais de comunicação do Estado;

III - capacitação de professores sobre o tema para que seja possível a integração pedagógica com os temas transversais relacionados à cidadania, direitos humanos e novas tecnologias constantes nas propostas curriculares das escolas;

IV - realização de palestras, seminários ou cursos envolvendo os órgãos governamentais, especialmente as responsáveis pela articulação das políticas públicas para idosos e para juventude, além das escolas públicas estaduais e órgãos da Administração Pública direta ou indireta;

V - promoção de convênios com os Municípios, por meio dos Conselhos de Segurança Pública e outros órgãos competentes, e parcerias com entidades não-governamentais para a execução de atividades de combate a disseminação das notícias falsas;

VI – implementação das condições necessárias para o efetivo funcionamento do canal previsto no inciso I deste artigo, bem como a promoção de melhorias e aperfeiçoamento na Segurança Pública para o Combate aos Crimes de Alta Tecnologia.

Art. 3º Caso os autores dos crimes cibernéticos sejam agentes ou funcionários públicos, deverá o órgão competente estadual encaminhar cópia para a autoridade competente com a finalidade de abertura de processo disciplinar para apuração dos fatos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 23 de março de 2023.

Pedro Kemp
Deputado Estadual - PT

JUSTIFICATIVA

É incontestável o papel das redes sociais e dos aplicativos que possibilitam a comunicação célere e a interação de pessoas, aspectos importantes que contribuíram à princípio com a superação dos limites relacionados ao espaço e o tempo, mas que hoje tem importância muito mais além, porque hoje Facebook, Instagram, Twitter, WhatsApp, dentre outras, corresponde a uma força pulsante de formação de opinião, ditando comportamento, promovendo a circulação de produtos e especialmente gerando milhões no mercado consumidor.

As redes sociais que existem no ciberespaço, são extremamente eficazes para comunicação, tanto que, a maioria absoluta da população recorre a elas para ficar informada quanto aos principais fatos que acontecem no país e no mundo.

Este universo de possibilidade introduzido pelas redes sociais também apresentou aspectos negativos como a propagação das notícias falsas (fake news), que com conteúdos inverídicos com chamariz sensacionalista geram a curiosidade do leitor, que por vezes, não sabe como fazer a checagem dos fatos.

Pesquisa financiada pela Google e divulgada em 2022, apontou que entre os brasileiros, 44% disseram ter contato com fake news diariamente, enquanto 27% e 13% afirmaram ser impactados por esse tipo de conteúdo semanalmente e mensalmente.

E, de acordo ainda com o levantamento são as idades mais jovens, até 41 anos. As principais checagens são feitas em sites de pesquisa (44%), como Google ou Bing, e nesse quesito gerações mais jovens também se sentem mais confiantes em identificar conteúdos falsos do que os mais velhos.

O estudo com relação ao Brasil concluiu:

“Brasileiros checam a fonte (66%) e a data das

postagens (59%) para verificar as informações que encontram na internet e usam um buscador (55%) para saber mais sobre postagens que suspeitam serem enganosas. Ainda, quem mais verifica informações de forma completa em um mecanismo de busca é a Geração X. Por fim, por aqui, os entrevistados dão mais importância ao fato da informação vir de um jornal ou ser compartilhado por uma figura pública ou influenciador que eles seguem.”

Estas informações reforçam a necessidade urgente do Poder Público possibilitar o avanço de ações que capacitem e orientem as pessoas no sentido de não disseminar e também denunciar as notícias falsas, especialmente aquelas relacionadas à saúde pública, ao respeito aos direitos humanos, diversidade étnica, identidade de gênero e apologia ou exaltação ao fascismo e nazismo.

Neste sentido, propomos o projeto de lei cuja finalidade é direcionar ações do governo para que a população possa ser melhor orientada e possa auxiliar o Poder Público a combater todo mal provocado pelas notícias falsas.

PROJETOS COM PRAZOS PARA EMENDAS

(607)

PERÍODO DE PAUTA EM DISCUSSÃO ÚNICA (ART. 188 DO RIAL)

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 30/03/2023

- 1 - Projeto de Lei nº 072/2023
Processo nº 093/2023

Deputado JUNIOR MOCHI - Declara a Utilidade Pública da Associação Tênis Para Todos, com sede no Município de Chapadão Do Sul.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 29/03/2023

- 1 - Projeto de Lei nº 068/2023
Processo nº 086/2023

Deputado PAULO CORRÊA - Declara de Utilidade Pública Estadual a “República Social Ekklesia”.

PERÍODO DE PAUTA EM 1ª DISCUSSÃO (ART. 302 DO RIAL)

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 11/04/2023

- 1 - Projeto de Resolução nº 003/2023
Processo nº 079/2023

Deputado JUNIOR MOCHI E OUTROS - Altera e acrescenta dispositivos ao Anexo da Resolução nº 65, de 17 de dezembro de 2008 – Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul - RIAL.

2 – Projeto de Resolução nº 004/2023
Processo nº 080/2023

MESA DIRETORA (2023-2024) - Altera e acrescenta dispositivos ao Anexo da Resolução nº 65, de 17 de dezembro de 2008 – Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

**PERÍODO DE PAUTA EM 1ª DISCUSSÃO
(ART. 188 DO RIAL)**

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 30/03/2023

1 – Projeto de Lei nº 071/2023
Processo nº 090/2023

Deputado PROFESSOR RINALDO - Dispõe sobre o fornecimento de pulseiras de identificação com QRCode aos portadores de doenças crônicas, idosos, crianças e outras pessoas em situação de vulnerabilidade no Estado de Mato Grosso do Sul.

2 - Projeto de Lei nº 073/2023
Processo nº 094/2023

Deputado JUNIOR MOCHI - Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 2.721, de novembro de 2003, que Declara de Utilidade Pública Estadual o Grupo Espírita Francisco Cândido Xavier, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

3 - Projeto de Lei nº 074/2023
Processo nº 095/2023

Deputado ANTONIO VAZ - Cria-se os Centros Regionais de Referência (CRR) com o objetivo de organizar e fortalecer as redes municipais de saúde e assistência social no atendimento às pessoas com autismo e seus familiares.

4 - Projeto de Lei nº 075/2023
Processo nº 096/2023

Deputado ANTONIO VAZ - As operadoras de planos de saúde no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul devem cobrir atendimento de beneficiária que necessite parto de urgência independente da modalidade contratada e do período de carência.

5 - Projeto de Lei nº 076/2023
Processo nº 097/2023

Deputado PEDRO KEMP - Dispõe sobre as ações que visem a promoção da educação, prevenção e combate das notícias falsas (fake news) no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 29/03/2023

1 – Projeto de Lei nº 069/2023
Processo nº 087/2023

Deputado PEDRO KEMP - Dispõe sobre a preservação e

proteção do Pantanal Sul-mato-grossense, visando conter o avanço da abertura de novas lavouras destinadas ao cultivo de monoculturas na região, e dá outras providências.

2 – Projeto de Lei nº 070/2023
Processo nº 088/2023

Deputado LIDIO LOPES - Institui a Política Estadual de Orientação sobre a Síndrome de Down no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 28/03/2023

1 – Projeto de Lei nº 066/2023
Processo nº 083/2023

Deputado PROFESSOR RINALDO - Assegura aos profissionais de saúde, dos sistemas de saúde público e privado do Estado de Mato Grosso do Sul, o direito ao desconto de 50% (cinquenta por cento) na aquisição de ingressos em eventos artísticos, culturais, cinematográficos e desportivos realizados no Estado.

2 – Projeto de Lei nº 067/2023
Processo nº 084/2023

Deputada LIA NOGUEIRA - Obriga os hospitais, clínicas, postos de saúde que integram a rede pública e privada de saúde no Estado de Mato Grosso do Sul, a disponibilizarem funcionária do sexo feminino para acompanhamento de exames ou procedimentos que induzam a inconsciência total ou parcial da paciente mulher.

**PERÍODO DE PAUTA EM 2ª DISCUSSÃO
(ART. 195 DO RIAL)**

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 30/03/2023

1 – [Projeto de Lei Complementar nº 001/2023](#)
Processo nº 037/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO - OFÍCIO Nº 0011/2023/ASSEP2/PGJ - Dispõe sobre o subsídio dos membros do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

2 - [Projeto de Lei nº 046/2023](#)
Processo nº 055/2023

PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 06/2023 - Altera a redação e acrescenta dispositivos à Lei Estadual nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022, que reorganiza a Estrutura Básica do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 28/03/2023

1 - [Projeto de Lei nº 004/2023](#)
Processo nº 006/2023

Deputada MARA CASEIRO - Dispõe sobre mecanismos e instrumentos para detecção e combate a violência doméstica contra crianças e adolescentes.

3ª PARTE - ATOS ADMINISTRATIVOS

ATO Nº 25/2023/MESA DIRETORA

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Conceder pensão por morte a **FELICIANA OTTONI NAGLES**, beneficiária na condição de cônjuge do servidor falecido **ANTÔNIO NAGLES**, matrícula nº 026, aposentado voluntariamente no cargo efetivo de Técnico Parlamentar, símbolo PLNS.10.08, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 147, II, a, da Lei nº 4.091/2011; arts. 13, I; 13-A, I, "a", 44-A, 45, I e 50-A, § 1º, inciso VIII, "b", item 6 da Lei nº 3.150/2005, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 274/2020 e art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 15.655 de 19 de abril de 2021. (Processo nº 10.997/2023).
Palácio Guaicurus, 23 de março de 2023.

Deputado **GERSON CLARO**
Presidente

Deputado **PAULO CORRÊA**
1º Secretário

Deputado **PEDRO KEMP**
2º Secretário

Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 1º de março de 2023.

Gabinete da Presidência, 23 de março de 2023.

ATO Nº 304/2023-PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear **GUILHERME SANTOS TRASEL** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XX, símbolo PLAP.07.20, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 15 de março de 2023.

Gabinete da Presidência, 23 de março de 2023.

ATO Nº 305/2023-PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear **ROZENI MACHADO DE FREITAS** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar VI, símbolo PLAP.07.6, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete do Deputado **GERSON CLARO**, com validade a contar de 1º de março de 2023.

Gabinete da Presidência, 23 de março de 2023.

ATO Nº 306/2023-PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear **RUBENS HONORIO ALCANTARA** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar VI, símbolo PLAP.07.6, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete do Deputado **GERSON CLARO**, com validade a contar de 1º de março de 2023.

Gabinete da Presidência, 23 de março de 2023.

ATO Nº 307/2023-PRES.

4ª PARTE - BOLETIM DE PESSOAL

ATO Nº 302/2023-PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear **ANDREZA CAMPOS SIGNORELLI** no cargo em comissão de Assessor Intermediário III, símbolo PLAI.03.5, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 22 de março de 2023.

Gabinete da Presidência, 23 de março de 2023.

ATO Nº 303/2023-PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear **ELIO VITOR KOCH** no cargo em comissão de Assessor Intermediário III, símbolo PLAI.03.5, do

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear **SUERLEY YAMACITA** no cargo em comissão de Assessor Intermediário II, símbolo PLAI.03.3, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 1º de março de 2023.

Gabinete da Presidência, 23 de março de 2023.

DESPACHO DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Retifica-se o Ato nº 296/2023-PRES., publicado no Diário Oficial ALEMS nº 2404, de 23 de março de 2023, página 23, no que se refere a nomeação de HELIO PEREIRA DE QUEIROGA:

Onde se lê:

“...com validade a contar de 02 de março de 2023.”

Leia-se:

“...com validade a contar de 1º de março de 2023.”

Deputado **GERSON CLARO**
Presidente

5ª PARTE - AVISOS E EDITAIS

AGENDA

DATA	HORA	ATIVIDADE	LOCAL
28/03/2023 terça-feira	9:00	Sessão Ordinária	Plenário Deputado Júlio Maia
29/03/2023 quarta-feira	8:00	Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Redação	Plenário Nelito Câmara
	9:00	Sessão Ordinária	Plenário Deputado Júlio Maia
30/03/2023 quinta-feira	9:00	Sessão Ordinária	Plenário Deputado Júlio Maia



Consolidação de Leis Estaduais

Poder Legislativo	Tribunal de Contas	
Poder Executivo	Poder Judiciário	
Defensoria Pública	Ministério Público	
Denominação de Vias, Logradouros Públicos e Próprios		
Direitos às Mulheres	Ambientais	
Tributárias	Saúde	Utilidade Pública
Datas e Eventos Comemorativos	Proteção e Defesa do Consumidor	

Clique na consolidação desejada ou [aqui](#) para acessar a página contendo todas as Consolidações de Leis Estaduais de Mato Grosso do Sul.



Clique na imagem ou [aqui](#) para acessar o documento Constituição Estadual de Mato Grosso do Sul Comentada - Volume 1 e Volume 2.

CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - anexo à À LEI Nº 3.945, DE 4 DE AGOSTO DE 2010.

DATA COMEMORATIVA	EVENTOS NO ESTADO/MS	LEI Nº	DATA DA LEI	DOE Nº	DATA PUBL.
Fevereiro ou março	Carnaval de Corumbá-MS	5.558	31/8/2020	10.266	1º/9/2020
9 de março	Dia da Ordem das Filhas de Jó	3.832	23/12/2009	7.611	28/12/2009
13 de março	Dia Estadual do Rotaractiano	3.565	18/9/2008	7.300	19/9/2008
14 de março	Dia do Radiocidadão	1.968	28/6/1999	5.048	29/6/1999
de 16 a 22 de março	Semana Estadual da Água	4.878	12/7/2016	9.205	14/7/2016
18 de março	Dia da Ordem DeMolay	3.502	25/4/2008	7.202	28/4/2008
19 de março	Dia da Polícia Militar Ambiental	3.408	1º/8/2007	7.023	3/8/2007
19 a 26 de março	Semana Estadual do Artesanato	4.098	14/10/2011	8.051	17/10/2011
19 de março	Dia Estadual do Artesão	4.098	14/10/2011	8.051	17/10/2011
20 de março	Dia Estadual do Contador de Histórias	5.266	6/11/2018	9.776	7/11/2018
22 de março	Dia Estadual de Incentivo à Redução de Consumo, Reuso e Racionalização de Água e Eficiência Energética	4.774	3/12/2015	9.059	4/12/2015
22 de março	Dia Estadual do Trabalhador em Saneamento	5.504	13/5/2020	10.170	14/5/2020
23 de março	Dia Estadual do Meteorologista	4.025	19/5/2011	7.953	20/5/2011
30 de março	Dia Estadual da Educação Especial	4.830	29/3/2016	9.134	30/3/2016
Mês/março	Festival Inter Bairros de Calouros em Ponta Porã	3.616	19/12/2008	7.366	22/12/2008
Mês/março	Exposição Agropecuária de Ponta Porã - EXPORÃ	3.705	13/7/2009	7.499	14/7/2009
Mês/março	Feira Expo Amigas de Negócio	5.522	3/6/2020	10.189	4/6/2020
1º domingo de março	Dia Estadual de Combate à Depressão Pós-Parto	5.533	18/6/2020	10.199	19/6/2020
1ª semana de março	Semana Estadual de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar	3.540	7/7/2008	7.248	8/7/2008
Semana do dia 8 de março	Semana Estadual da Mulher	3.411	14/8/2007	7.031	15/8/2007
Semana do dia 13 de março	Semana Estadual de Educação Preventiva e de Enfrentamento à Endometriose	5.480	18/12/2019	10.055	20/12/2019
25 de março	Dia "D" de Combate à Tuberculose	5.001	26/5/2017	9.418	29/5/2017
2ª quinzena do mês de março	Semana Estadual de Incentivo e Colaboração às Instituições Filantrópicas, Assistenciais e/ou Congêneres	5.191	9/5/2018	9.652	10/5/2018
Cinco dias do mês de março	Exposição Multissetorial de Nova Alvorada do Sul – Expocanas	5.959	21/10/2022	10.970	24/10/2022
Último sábado do mês de março	Dia da Juventude Evangélica	5.426	29/10/2019	10.018	30/10/2019
Meses de março e abril	Exposição Agropecuária em Campo Grande - EXPOGRANDE	3.573	30/10/2008	7.329	31/10/2008
Semana que antecede a Semana Santa	Festa do Pescador Mirandense	3.716	20/07/2009	7.504	21/07/2009



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

O Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul foi instituído pela Resolução 29/11, de 13 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial nº 7.989, de 14 de julho de 2011, e se pauta nas disposições do art. 5º, XXXIII, e do art. 37, § 1º, da Constituição da República, que preveem a publicidade pelos órgãos públicos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas de interesse particular, coletivo ou geral, e nas disposições do art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que trata da responsabilidade na gestão fiscal de planejamento e transparência.

<http://diariooficial.al.ms.gov.br>
Telefone para contato: (67) 3389-6243